

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2025.

A Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 54/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2025, critério de julgamento "MENOR PREÇO POR ITEM", modo de disputa ABERTO, que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 1.007, de 08 de Fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 1.011, de 21 de Fevereiro de 2024 e Decreto Municipal nº 1.017, de 08 de Março de 2024, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. A abertura da Sessão Pública será realizada às <u>09:00 HORAS DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2025</u>, por meio do portal eletrônico AMM Licita (https://ammlicita.org.br/). O pregão será realizado pela Pregoeira Oficial ou Substituto designados pela Portaria nº 172 de 04 de setembro de 2025.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FORTUNA DE MINAS, conforme Anexo I.
- 1. 2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema AMM Licita (https://ammlicita.org.br/) e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 2.1.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.
- 2.1.1.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado juntamente com a documentação de HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual:
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;



- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Fortuna de Minas até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" do item 2.1.1.1.
- 2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
- 2.1.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de n° 5764/71, a Lei de n° 12.690/12, e a Lei Complementar de n° 130/09;
- 2.1.2.2. Apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- 2.1.2.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- 2.1.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
- 2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que:
- 2.2.1. Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 2.2.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.2.3. Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 2.2.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- 2.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.
- 2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
- 2.3. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.
- 2.4. É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.
- 2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".
- 2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.
- 2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.



- 2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 2.15. Todos os itens/lotes são destinados **EXCLUSIVAMENTE** para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06.

3. DOS E<mark>SCLARECIM</mark>ENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO <mark>CONVOCAT</mark>ÓRIO

- 3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolizando o pedido **preferencialmente** no provedor do sistema **AMM Licita** (https://ammlicita.org.br/) ou pelo e-mail licitacao@fortunademinas.mg.gov.br.
- 3.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital <u>até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização do Pregão</u>, devendo o pedido ser protocolizado preferencialmente por meio eletrônico, no próprio sistema eletrônico da realização do pregão, no endereço AMM Licita (https://ammlicita.org.br/), ou enviá-lo para o e-mail licitacao@fortunademinas.mg.gov.br.
- 3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira.
- 3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública **exclusivamente** via internet, **preferencialmente**



para o endereço eletrônico **AMM Licita** (<u>https://ammlicita.org.br/</u>) ou enviá-lo para o e-mail licitacao@fortunademinas.mg.gov.br.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

- 4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, **AMM Licita** (https://ammlicita.org.br/), sendo observado o seguinte:
- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso:
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do AMM Licita (https://ammlicita.org.br/) ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Declarado encerrado o credenciamento pela pregoeira, não serão admitidos novos



proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema **AMM Licita** (https://ammlicita.org.br/), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;
- e) na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da fase de lances;
- f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contadas da solicitação no sistema pela pregoeira;
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- i) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

1963

- 6.1. São requisitos da proposta de preço:
- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, dados do representante legal (nome e CPF), e-mail, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.
- e) Após assinatura da Ata de Registro de Preços, os produtos deverão ser fornecidos pela detentora da ata nos quantitativos solicitados pela Secretaria requisitante e descritos em cada Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), que será expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, e a entrega deverá ser realizada em <u>ATÉ 20</u> (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO CONFORME DEMANDA DE CADA SECRETARIA. SOLICITAÇÕES ESPORÁDICAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E ESPECIFICIDADE DE CADA SECRETARIA.

- f. Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante, todas localizadas no Centro do Município de Fortuna de Minas/MG. Os quantitativos de cada item estarão descritos na Nota de Autorização de Fornecimento.
- g. Para os produtos que possuem em sua embalagem a descrição do prazo de validade a licitante deverá observar no momento da entrega:
- g.1. Se o prazo de validade do produto é igual ou superior a 12 (doze) meses, deverá ser entregue com validade de no mínimo 06 (seis) meses;
- g.2. Se o prazo de validade do produto for inferior a 12 (doze) meses, deverá ser entregue com validade em meses ou dias correspondente ao mínimo de 50% do prazo de validade total. Exemplo: produto com validade total de 8 (oito) meses deverá ser entregue com validade de no mínimo 4 (quatro) meses; se o produto possui validade total de 2 (dois) meses, deverá ser entregue com validade de no mínimo 1 (um) mês; e se o produto possui validade total de 30 (trinta) dias, deverá ser entregue com validade de no mínimo 15 (quinze) dias.
- h. O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a <u>MARCA</u> dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.
- h.1. Caso a <u>MARCA</u> indicada possua mais produtos semelhantes, o licitante deverá indicar também o <u>MODELO/VERSÃO/CÓDIGO</u> do produto ofertado.
- i. Os preços serão cotados em duas casas decimais. Ex: R\$ 10,55.
- 6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada da pregoeira.
- 6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7. - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, contados da notificação via sistema.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição



de seus administradores.

- b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de ins<mark>crição</mark> no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNP<mark>J) at</mark>ualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- 7.4.1 Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.
- 7.4.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.
- 7.5. DECLARAÇÃO de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7°, da Constituição Federal



(Anexo IV);

- **7.6. DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital (Anexo V);
- **7.7. DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas (Anexo VI);
- 7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pela pregoeira, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.
- 7.9. A Pregoeira poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- 7.10. A pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 7.11. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no campo próprio do sistema AMM Licita (https://ammlicita.org.br/).
- 7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pela pregoeira com a utilização de chave de acesso e senha.
- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de



chave de acesso e senha.

b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. A Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. MODOS DE DISPUTA

- 10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:
- 10.1.1 <u>Aberto</u>: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;
- 10.1.2 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.1.3. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

- 10.1.4. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 10.2. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço por item e o valor estimado, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 10.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.
- 10.4. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 10.4.1. Em se tratando de erro de digitação, a licitante poderá solicitar à Pregoeira o cancelamento do último lance, que somente será aceito se verificado uma diferença significativa em relação aos valores ofertados pelos demais licitantes participantes.

11. MODO DE DISPUTA ABERTO

- 11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 11.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.1 e 11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 11.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, a pregoeira, poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 11.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.
- 11.3. A pregoeira solicitará <u>ao licitante melhor classificado</u> que, no prazo de <u>2 (duas) horas</u>, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
- 11.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1 Serão considerados lances intermediários os de valores iguais ou superiores ao menor já ofertado, tendo em vista o critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**.

13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

- 13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 14.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 14.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei Federal 14.133/21.
- 14.3. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM**.



- 14.4. As licitantes na condição de ME, MEI ou EPP sediadas local ou regionalmente, com proposta apresentada em valor até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, terão PREFERÊNCIA em relação às demais licitantes e será declarada vencedora, nos termos do art. 48, §3º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 14.4.1. Será considerada ME, MEI ou EPP LOCAL, aquelas sediadas no Município de Fortuna de Minas.
- 14.4.2. Será considerada ME, MEI ou EPP REGIONAL:
- a) Aquelas sediadas nos Municípios integrantes da Comarca de Sete Lagoas, conforme relação atualizada em 11/05/2025 no site do Tribunal de Justiça de Minas Gerais TJMG: Baldim, Cachoeira da Prata, Fortuna de Minas, Funilândia, Inhaúma, Jequitibá, Santana de Pirapama e Sete Lagoas.
- b) Os municípios integrantes da Região Metropolitana de Belo Horizonte RMBH (http://www.rmbh.org.br/rmbh.php): Baldim, Belo Horizonte, Betim, Brumadinho, Caeté, Capim Branco, Confins, Contagem, Esmeraldas, Florestal, Ibirité, Igarapé, Itaguara, Itatiaiuçu, Jaboticatubas, Juatuba, Lagoa Santa, Mário Campos, Mateus Leme, Matozinhos, Nova Lima, Nova União, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Rio Manso, Sabará, Santa Luzia, São Joaquim de Bicas, São José da Lapa, Sarzedo, Taquaraçu de Minas e Vespasiano.
- c) Os 16 municípios do entorno da RMBH e que compõem o Colar Metropolitano (http://www.rmbh.org.br/rmbh.php: Barão de Cocais, Belo Vale, Bonfim, Fortuna de Minas, Funilândia, Inhaúma, Itabirito, Itaúna, Moeda, Pará de Minas, Prudente de Morais, Santa Bárbara, São José da Varginha, Sete Lagoas, Bom Jesus do Amparo e São Gonçalo do Rio Abaixo.
- 14.5. A prioridade de contratação de ME, MEI e EPP local ou regional se justifica na necessidade de incentivar e fomentar empresas que atuam no objeto da presenta contratação em âmbito local e regional, garantindo a circulação de renda e aumento de oportunidades de empregos e em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que dispõe sobre a obrigação de concessão "tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica".
- 14.6. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 14.7. Será desclassificada:
- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- 14.8. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo



de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

- 14.9. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto à pregoeira.
- 14.10. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 15.1.2. Os licitantes terão, 02 (duas) horas contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no o disposto no § 4º do art. 19 e no § 2º do art. 37 do Decreto nº Municipal nº 1.011, de 21 de Fevereiro de 2024.
- 16.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 02 (duas) horas, para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 7 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

- 17.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 17.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 17.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de



autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

- 17.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- 17.5. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.
- 17.6. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 17.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.
- 17.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à pregoeira.
- 17.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.
- 17.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 17.7. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.
- 17.8. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
- 17.9. A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 18.1. Dos atos da Administração cabem:
- 18.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;



- 18.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 18.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "a" e "b" do subitem 18.1.1, serão observadas as seguintes disposições:
- 18.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 18.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;
- 8.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.
- 18.3. O recurso de que trata o subitem 18.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 18.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 18.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 19.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 19.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 19.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



- 19.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 19.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 19.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 19.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 19.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.
- 19.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.
- 19.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 19.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.
- 19.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:
- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.
- 19.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 19.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

20 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da



Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

20.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS.

20.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

21. DO RECEBIMENTO

- 21.1. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora da ata deverá realizar as entregas nos quantitativos solicitados pela Secretaria requisitante descritos na Nota de Autorização de Fornecimento, no prazo de até 20 (vinte) dias após recebimento da mesma.
- 21.2. Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante, todas localizadas no Centro do Município de Fortuna de Minas/MG. Os quantitativos de cada item estarão descritos na Nota de Autorização de Fornecimento.
- 21.3. O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.
- 21.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 21.5. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail administração@fortunademinas.mg.gov.br e/ou compras@fortunademinas.mg.gov.br e/ou obras@fortunademinas.mg.gov.br.
- 21.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento de formalização de demanda e na proposta.
- 21.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às



suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 21.8. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens/serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 21.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 21.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto/contrato.
- 21.11. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 21.12. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 21.13. Os produtos entregues deverão obrigatoriamente ser da mesma MARCA e MODELO/VERSÃO/CÓDIGO ofertados na proposta de preços da licitante vencedora.
- 21.14. A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado e equipado para descarregamento ou fornecimento do material, quando necessário;
- 21.15. Para os produtos que possuem em sua embalagem a descrição do prazo de validade a licitante deverá observar no momento da entrega:
- 21.15.1. Se o prazo de validade do produto é igual ou superior a 12 (doze) meses, deverá ser entregue com validade de no mínimo 06 (seis) meses;
- 21.15.2. Se o prazo de validade do produto for inferior a 12 (doze) meses, deverá ser entregue com validade em meses ou dias correspondente ao mínimo de 50% do prazo de validade total. Exemplo: produto com validade total de 8 (oito) meses deverá ser entregue com validade de no mínimo 4 (quatro) meses; se o produto possui validade total de 2 (dois) meses, deverá ser entregue com validade de no mínimo 1 (um) mês; e se o produto possui validade total de 30 (trinta) dias, deverá ser entregue com validade de no mínimo 15 (quinze) dias.
- 21.16. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.
- 21.17. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



22. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 22.1. Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.
- 22.2. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a data em que foram fornecidos os produtos, em moeda corrente nacional, mediante o recebimento da nota fiscal correspondente e a efetiva entrega dos produtos.
- 22.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 22.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.
- 22.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 22.5. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- 22.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e beneficios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
- 22.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

23. DAS PENALIDADES

- 23.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 935, de 07 de novembro de 2022, quais sejam:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;
- XXI utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;



- XXIX ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX induzir a administração em erro;
- XXXI deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração; XXXVI subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.
- 23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
- I multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- II multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- III multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 23.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;
- IV multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 23.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXVI, XXVII, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;



- VI multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 23.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;
- VII multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.
- c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:
- I por até 01 (um) ano, caso o infrator:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
- II por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III por até 03 (três) anos, caso o infrator:
- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
- I por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- II por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- III por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.
- 23.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto de nº 935, de 07 de novembro de 2022.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº 02.02.01.04.122.0402.2021.3.3.90.30.00, 02.04.01.08.244.0801.2092.3.3.90.30.00, 02.04.02.08.244.0807.2095.3.3.90.30.00, 02.05.03.10.301.1004.2076.3.3.90.30.00, 02.06.02.12.361.1202.2039.3.3.90.30.00, 02.06.02.12.361.1202.2050.3.3.90.30.00, 02.08.02.27.812.2701.2112.3.3.90.30.00, 02.08.02.27.812.2701.2112.3.3.90.30.00,



02.08.05.13.392.1302.2147.3.3.90.30.00 e 02.09.01.15.122.1505.2115.3.3.90.30.00.

24.2. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, poderão ser incluídas novas dotações orçamentárias a serem verificadas no momento da contratação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 25.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 25.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.
- 25.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 25.5. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 25.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 25.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.
- 25.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.
- 25.9. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.
- 25.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 25.11. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 25.12. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.



- 25.13. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.
- 25.14. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 25.15. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 25.16. É facultado à pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 25.17. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 25.18. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 25.19. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 25.20. A(s) adequações(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste é(são) $n^{o}(s)$: 02.02.01.04.122.0402.2021.3.3.90.30.00, a(s) 02.04.01.08.244.0801.2092.3.3.90.30.00. 02.04.02.08.244.0807.2095.3.3.90.30.00. 02.05.01.10.122.1001.2071.3.3.90.30.00, 02.05.03.10.301.1004.2076.3.3.90.30.00, 02.06.02.12.361.1202.2039.3.3.90.30.00, 02.06.02.12.361.1202.2050.3.3.90.30.00, 02.08.02.27.812.2701.2112.3.3.90.30.00, 02.08.05.13.392.1302.2147.3.3.90.30.00 02.09.01.15.122.1505.2115.3.3.90.30.00, não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.
- 25.21. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.234 de 24 de janeiro de 2024.
- 25.22. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.23. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Sete Lagoas/MG.



- 25.24. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 25.25. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades dos itens objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/21.
- 25.26. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.
- 25.27. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema **AMM Licita (https://ammlicita.org.br/),** através do site **https://fortunademinas.mg.gov.br/licitacoes** ou pelo e-mail **licitacao@fortunademinas.mg.gov.br**.
- 25.28. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita (https://ammlicita.org.br/). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) (31) 99839-7293 ou pelo e-mail licitacao@fortunademinas.mg.gov.br.
- 25.29. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 25.30. Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I Termo de Referência:
- Anexo II Modelo de credenciamento;
- Anexo III Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo V Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo VI Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII Minuta de contrato de fornecimento;
- Anexo IX Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Fortuna de Minas/MG, 30 de setembro de 2025.

FRANCIELE APARECIDA DE RESENDE PREGOEIRA



ANEXO I AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FORTUNA DE MINAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

	UNIDADE DE	~ M	White Comments of the Comments
ITEM	MEDIDA	QUANT.	DETALHAMENTO
1	UNIDADE	100	ABRACADEIRA METALICA TIPO: D COM
			CUNHA MATERIAL: ACO CARBONO
	Die et		REVESTIMENTO: ZINCADO CAPACIDADE:
			1/2
2	UNIDADE	100	ABRACADEIRA METALICA TIPO: D COM
	MU		CUNHA MATERIAL: ACO CARBONO
	TUR IT		REVESTIMENTO: ZINCADO CAPACIDADE:
3	LINIDADE	100	3/4 LINHA: MEDIA CHAPA: 22 MSG
3	UNIDADE	100	ADAPTADOR PARA CONDULETE PVC 1/2 CINZA OU PRETO CONFORME NORMA ABNT
			NBR 15465.
4	UNIDADE	100	ADAPTADOR PARA CONDULETE PVC 3/4
	CITIDITE	100	CINZA OU PRETO CONFORME NORMA ABNT
	MM	12/3/	NBR 15465.
5	UNIDADE	100	ADAPTADOR PARA CONDULETE ALUMINIO
			1/2
6	UNIDADE	100	ADAPTADOR PARA CONDULETE ALUMINIO
	1912		3/4
7	UNIDADE	50	TERMINAL TIPO ALÇA PRE FORMADA PARA
		ORTI	CABO ALUMINIO 10MM ²
8	UNIDADE	50	TERMINAL TIPO ALÇA PRE FORMADA PARA
	I D II D A D E	50	CABO ALUMINIO 16MM ²
9	UNIDADE	50	TERMINAL TIPO ALÇA PRE FORMADA PARA
10	UNIDADE	2	CABO ALUMINIO 25MM ² ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL
10	UNIDADE	2	UNIVERSAL - ET-3200 TENSÃO AC E DC,
			CORRENTE AC E RESISTÊNCIA FUNÇÃO
			PEAK HOLD DE ACORDO COM IEC-61010,
			SOBRETENSÃO CAT II
11	UNIDADE	50	BOCAL SOQUETE E27 PORCELANA
12	UNIDADE	50	BOCAL SOQUETE E40 PORCELANA
13	METRO	400	CABO DUPLEX EM ALUMINIO 10MM
14	METRO	1000	CABO PP 2X 1,5MM //CONDUTOR DE FIOS:



FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÉMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (EXTRAFLEXIVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 247-5 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V, INCLUSIVE/CABOS FLEXÍVEIS (CORDÕES) (IEC 60227-5, MOD). COR: PRETO CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÉMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280. ISOLADO EM: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF CLASSE TÉRMICA: 70°C. TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 300/500 V 15 METRO 1000 CABO PP 2X2,5MM //CONDUTOR DE FIOS: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÉMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 247-5 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V, INCLUSIVE/CABOS FLEXÍVEIS (CORDÕES) (IEC 60227-5, MOD). COR: PRETO CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÉMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280. ISOLADO EM: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF CLASSE TÉRMICA: 70°C. TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 300/500 V 16 METRO 1000 CABO PP 3 X 2,5MM // CONDUTOR DE FIOS: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÉMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 247-5 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V, INCLUSIVE/CABOS FLEXÍVEIS (CORDÕES) (IEC 60227-5, MOD). COR: PRETO CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÉMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 247-5 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V, INCLUSIVE/CABOS FLEXÍVEIS (CORDÕES) (IEC 60227-5, MOD). COR: PRETO CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÉMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280. ISOLADO EM: COMPOSTO (EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280. ISOLADO EM: COMPOSTO (EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A N		
15 METRO 1000 CABO PP 2X2,5MM //CONDUTOR DE FIOS: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÉMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 247-5 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V, INCLUSIVE//CABOS FLEXÍVEIS (CORDÕES) (IEC 60227-5, MOD). COR: PRETO CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280. ISOLADO EM: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF CLASSE TÉRMICA: 70°C. TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 300/500 V 16 METRO 1000 CABO PP 3 X 2,5MM // CONDUTOR DE FIOS: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 247-5 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V, INCLUSIVE//CABOS FLEXÍVEIS (CORDÕES) (IEC 60227-5, MOD). COR: PRETO CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280. ISOLADO EM: COMPOSTO (EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280. ISOLADO EM: COMPOSTO		MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 247-5 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V, NCLUSIVE/CABOS FLEXÍVEIS (CORDÕES) IEC 60227-5, MOD). COR: PRETO CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280. ISOLADO EM: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF CLASSE TÉRMICA: 70°C. TENSÃO DE
FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 247-5 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V, INCLUSIVE/CABOS FLEXÍVEIS (CORDÕES) (IEC 60227-5, MOD). COR: PRETO CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280. ISOLADO EM: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF CLASSE TÉRMICA: 70°C. TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 300/500 V 16 METRO 1000 CABO PP 3 X 2,5MM // CONDUTOR DE FIOS: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 247-5 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V, INCLUSIVE/CABOS FLEXÍVEIS (CORDÕES) (IEC 60227-5, MOD). COR: PRETO CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280. ISOLADO EM: COMPOSTO		
	16 METRO 1000 GA	PIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA BENT NM 280. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 247-5 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V, NCLUSIVE//CABOS FLEXÍVEIS (CORDÕES) IEC 60227-5, MOD). COR: PRETO CONDUTOR: PROBLEM COMPOSTO EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280. ISOLADO EM: COMPOSTO ERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF CLASSE TÉRMICA: 70°C. TENSÃO DE SOLAÇÃO: 300/500 V CABO PP 3 X 2,5MM // CONDUTOR DE FIOS: PROBLEM ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR MO 247-5 - CABOS ISOLADOS COMPOLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA PENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V, NCLUSIVE//CABOS FLEXÍVEIS (CORDÕES) IEC 60227-5, MOD). COR: PRETO CONDUTOR:



			BWF CLASSE TÉRMICA: 70°C. TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 300/500 V
17	METRO	2000	CABO PP 3 X 4MM // CONDUTOR DE FIOS: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 247-5 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V, INCLUSIVE//CABOS FLEXÍVEIS (CORDÕES) (IEC 60227-5, MOD). COR: PRETO CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280. ISOLADO EM: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF CLASSE TÉRMICA: 70°C. TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 300/500 V
18	METRO	2000	CABO PP 3 X 6MM // CONDUTOR DE FIOS:
	912 F	ORTU	FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 247-5 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V, INCLUSIVE/CABOS FLEXÍVEIS (CORDÕES) (IEC 60227-5, MOD). COR: PRETO CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280. ISOLADO EM: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF CLASSE TÉRMICA: 70°C. TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 300/500 V
19	METRO	400	CABO QUADRUPLEX ALUMINIO 25 MM //CONDUTOR FASE ALUMÍNIO LIGA 1350 (CA) E NEUTRO ALUMÍNIO LIGA 6201 (CAL), ALUMÍNIO LIGA 1350(CA). A ISOLAÇÃO COMPOSTA POR POLIETILENO (PE) OU POLIETILENO RETICULADO (XLPE). COMPOSTOS POR UM CABO CONDUTOR FASE DE ALUMÍNIO 1350, ENCAPADO COM UMA CAMADA DE POLIETILENO TERMOPLÁSTICO (PE), UNIDO A UM CABO DE CONDUTOR NEUTRO NU DE ALUMÍNIO DURO (H19) (CA) CONDUTOR DE ALUMÍNIO



			1350, ENCORDOAMENTO CLASSE 2; - COBERTURA: POLIETILENO RETICULADO
			XLPE PARA CLASSE TÉRMICA DE 90°C; -
			CORES DA COBERTURA: PRETO, CINZA, VERMELHO E AZUL - CONDUTOR NEUTRO:
			CONDUTOR DE ALUMÍNIO 1350 H19;
20	METRO	400	CABO QUADRUPLEX P/CABO 35MM
			//CONDUTOR FASE ALUMÍNIO LIGA 1350 (CA)
			E NEUTRO ALUMÍNIO LIGA 6201 (CAL),
			ALUMÍNIO LIGA 1350(CA). A ISOLAÇÃO
			COMPOSTA POR POLIETILENO (PE) OU POLIETILENO RETICULADO (XLPE).
		. 1	COMPOSTOS POR UM CABO CONDUTOR
		74	FASE DE ALUMÍNIO 1350, ENCAPADO COM
			UMA CAMADA DE POLIETILENO
			TERMOPLÁSTICO (PE), UNIDO A UM CABO
	(FR)		DE CONDUTOR NEUTRO NU DE ALUMÍNIO
	=/		DURO (H19) (CA) CONDUTOR DE ALUMÍNIO
'			1350, ENCORDOAMENTO CLASSE 2; - COBERTURA: POLIETILENO RETICULADO
			XLPE PARA CLASSE TÉRMICA DE 90°C; -
	NO F		CORES DA COBERTURA: PRETO, CINZA,
			VERMELHO E AZUL - CONDUTOR NEUTRO:
			CONDUTOR DE ALUMÍNIO 1350 H19;
21	METRO	400	CABO RIGIDO 16MM VERDE // CONDUTOR
			FORMADO POR FIOS DE COBRE
		Kg-	ELETROLÍTICO NU E TÊMPERA MOLE; CONTA COM ISOLAÇÃO DE PVC/A (70°C)
	MM		POLICLORETO DE VINILA, SEM
			CHUMBO; CLASSE 5 - NBR NM 280; LIVRE DE
			METAIS PESADOS.
22	METRO	400	CABO TRIPLO 16MM ALUMINIO // CABOS
	1914		MULTIPLEXADOS DE 0,6/1KV, REUNIDOS EM
	-	ODTI	1, 2 E 3 CONDUTORES FASE EM TORNO DE UM CONDUTOR NEUTRO. • CONDUTOR FASE:
		YKIL	CONDUTOR DE ALUMÍNIO 1350, SÓLIDO OU
			COM ENCORDOAMENTO REDONDO
			COMPACTADO. • ISOLAÇÃO: CAMADA
			EXTRUDADA DE POLIETILENO
			TERMOPLÁSTICO – PE PARA CLASSE
			TÉRMICA DE 70OC, OU POLIETILENO
			RETICULADO XLPE PARA CLASSE TÉRMICA DE 90OC, COR PRETA. • CONDUTOR NEUTRO:
			CONDUTOR DE ALUMÍNIO 1350 H19 COM
			ENCORDOAMENTO REDONDO, NÃO
			ISOLADO. NORMA APLICÁVEL: • ABNT NBR
			8182 - CABOS DE POTÊNCIA
			MULTIPLEXADOS AUTO-SUSTENTADOS COM



			ISOLAÇÃO EXTRUDADA DE PE OU XLPE,
			PARA TENSÕES ATÉ 0,6/1KV.
23	UNIDADE	50	CAIXA CONDULETE MULTIPLO PVC 1/2 COM
			4 POSICOES COM TAMPA
24	UNIDADE	50	CAIXA CONDULETE MULTIPLO PVC 3/4 COM
			4 POSICOES COM TAMPA
25	UNIDADE	150	CAIXINHA DE PVC P/ PAREDE 4 X 2 DE
			EMBUTIR
26	UNIDADE	150	CAIXINHA DE PVC P/ PAREDE 4 X 4 DE
			EMBUTIR
27	UNIDADE	200	CANALETA 20 X 10 X 2 2000MM COM FITA
		45	DUPLA FACE COM OU SEM DIVISÓRIA
28	UNIDADE	60	CAPACITOR 2 FIOS 250 VAC 10,0 UF
29	UNIDADE	60	CAPACITOR 3 FIOS DE 18 MICRO FARED
30	UNIDADE	60	CAPACITOR DE PARTIDA 270X324 220V COM
			RESISTOR MONOFÁSICA
31	UNIDADE	60	CAPACITOR DE PARTIDA 270X324 220V COM
	-/-		RESISTOR BIFÁSICA
32	UNIDADE	60	CAPACITOR PERMANENTE 15UF 250V
			DESTINADOS PARA MOTORES
			MONOFÁSICOS, REATO <mark>RES DE LÂM</mark> PADAS E
			LÂMPADAS FLUORESCENTES
33	UNIDADE	60	CAPACITOR PERMANENTE 25UF 250V
34	UNIDADE	60	CAPACITOR PERMANENTE 40UF 250V
35	UNIDADE	30	CHAVE CONTROLE DE PAREDE
			VELOCIDADE ROTATIVO BIVOLT PARA
			VENTILADOR DE SOBREPOR OU EMBUTIR
36	UNIDADE	05	CHAVE DE TESTE 1AC-D SENSITIVY RANGE
			90-1000VAC // MATERIAL: PLÁSTICO ABS /
			TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 A 50 /
			TEMPERATURA DE RMAZENAMENTO: 10 A
	1012		50 / UMIDADE OPERAC <mark>IONAL: 80% / FAIXA</mark>
	1314		DE FREQUÊNCIA: 50 A 500HZ
37	UNIDADE	25	CHUVEIRO 127V COM 4 TEMPERATURAS //
		YR I L	POTÊNCIA: 6800 WATTS // PRESSÃO DE ATÉ
			40MCA (400KPA)
38	UNIDADE	25	CHUVEIRO 220V COM 4 TEMPERATURAS //
			POTÊNCIA: 6800 WATTS // PRESSÃO DE ATÉ
			40MCA (400KPA)
39	PEÇA	50	CONECTOR BIMETALICO P/CABO 16 MM
40	PEÇA	50	CONECTOR BIMETALICO P/CABO 35 MM
41	PEÇA	50	CONECTOR BIMETELICO P/CABO 50MM
42	UNIDADE	50	CONECTOR SINDAL PVC P/ CABO 1,5 MM
43	UNIDADE	50	CONECTOR SINDAL PVC P/ CABO 2,5 MM
44	UNIDADE	50	CONECTOR SINDAL PVC P/ CABO 4MM
45	UNIDADE	50	CONECTOR P/CHUVEIRO P/CABO 6 MM ² -
		- *	BARRA TRIPOLAR PORCELANA
	į		- :



46	UNIDADE	50	CONECTOR PARA ELETRODUTO 1/2 FEMEA -
			COM OU SEM ROSCA
47	UNIDADE	50	CONECTOR PARA ELETRODUTO 1/2 MACHO -
			COM OU SEM ROSCA
48	UNIDADE	50	CONECTOR PARA ELETRODUTO 3/4 FEMEA -
			COM OU SEM ROSCA
49	UNIDADE	50	CONECTOR PARA ELETRODUTO 3/4 MACHO -
			COM OU SEM ROSCA
50	UNIDADE	100	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 10-
			95 // MATERIAL DE REVESTIMENTO DO
			CONECTOR: POLÍMERO, ELASTÔMERO E
			COBRE ELETROLÍTICO.
51	UNIDADE	100	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 25-
		MI	95 // MATERIAL DE REVESTIMENTO DO
			CONECTOR: POLÍMERO, ELASTÔMERO E
			COBRE ELETROLÍTICO.
52	UNIDADE	200	CONJUNTO DE 01 INTERRUPTOR
53	UNIDADE	200	CONJUNTO DE 02 INTERRUPTORES
54	UNIDADE	200	CONJUNTO DE 03 INTERRUPTORES
55	UNIDADE	200	CONJUNTO DE 01 INTERRUPTOR E 01
	OTTIDAL	200	TOMADA 20 AP
56	UNIDADE	200	CONJUNTO DE 01 TOMADAS 20 AP
57	UNIDADE	200	CONJUNTO DE 02 TOMADAS 20 AP
58	UNIDADE	50	CONTATOR TRIPOLAR + CONT. AUX. BOBINA
30	UNIDADE	30	220 V WEG 16 AP
59	UNIDADE	50	CONTATOR TRIPOLAR + CONT. AUX. BOBINA
39	UNIDADE	30	
60	LIMIDADE	50	220 V WEG 32 AP CURVA PVC P/ ELETRODUTO 90° X ½ - DE
60	UNIDADE	50	
<u>(1</u>	IDIDADE	70	ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15465
61	UNIDADE	50	CURVA PVC P/ ELETRODUTO 90° X 3/4 - DE
60	Church Chr.	50	ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15465
62	UNIDADE	50	DISJUNTOR BIPOLAR DE 16 A // MINI DIN
			MDW C16 5KA CURVA C
63	UNIDADE	50	DISJUNTOR BIPOLAR DE 25 A // WEG MINI
			DIN MDW-C4 5KA CURVA C
64	UNIDADE	50	DISJUNTOR BIPOLAR DE 50 A // WEG MINI
			DIN MDW C50 5KA CURVA C
65	UNIDADE	50	DISJUNTOR BIPOLAR DE 63A // MINI DIN
			MDW C63 5KA CURVA C
66	UNIDADE	50	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40A // MINI DIN
			MDW C40 5KA CURVA C
67	UNIDADE	50	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 20 A // MINI DIN
			MDW C20 5KA CURVA C
68	UNIDADE	50	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 25 A // MINI DIN
			MDW C25 5KA CURVA C
69	UNIDADE	50	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 40 A // MINI DIN
			MDW C40 5KA CURVA C
-	•		



70	UNIDADE	50	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50 A // MINI DIN MDW C4 5KA CURVA C
71	UNIDADE	50	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 63 A // MINI DIN MDW C63 5KA CURVA C
72	UNIDADE	50	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 16 A // MINI DIN
73	UNIDADE	50	MDW C16 5KA CURVA C DISJUNTOR UNIPOLAR DE 20 A // MINI DIN
74	UNIDADE	50	MDW C20 5KA CURVA C
/4	UNIDADE	30	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 25 A // MINI DIN MDW C25 5KA CURVA C
75	UNIDADE	50	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 40 A // MINI DIN MDW C40 5KA CURVA C
76	UNIDADE	50	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 50 A // MINI DIN
77	UNIDADE	10	MDW C50 5KA CURVA C DISJUNTOR UNIPOLAR DE 63A // MINI DIN
70	THE STATE OF THE S		MDW C63 5KA CURVA C
78	UNIDADE	50	DISJUNTORES UNIPOLAR DE 10 A // MINI DIN MDW C10 5KA CURVA C
79	UNIDADE	700	ELETRODUTO GALVANIZADO 1/2 3MT
80	UNIDADE	700	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4 3MT
81	UNIDADE	80	ELETRODUTO PVC 1/2 3MT
82	UNIDADE	30	ELETRODUTO PVC 3/4 3MT
83	ROLO	20	FIO FLEXIVEL 1,50MM 100MT
84	ROLO	20	FIO FLEXIVEL 2,50MM 100MT
85	ROLO	20	FIO FLEXIVEL 6,00MM ROLO 100MT
86	ROLO	20	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM 100MT
87	ROLO	20	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM 100 METRO
88	ROLO	200	FIO PARALELO 2 X 4.00 MM ROLO 100
			METROS
89	ROLO	200	FITA ISOLANTE APLICAÇÃO DE BAIXA
			VOLTAGEM/COMPRIMENTO DE 20
	1012		M/ESPESSURA: 0,13 MM X LARGURA DE 18
	1314		MM/MATERIAL EM PVC/MATERIAL ADESIVO
		ODTI	EM RESINA DE BORRACHA/COM
			RESISTÊNCIA A PRODUTOS
			QUÍMICOS/RESISTENTE AOS RAIOS ULTRA
			VIOLETA/COM TEMPERATURA MÁXIMA DE
			FUNCIONAMENTO DE 90°C/TENSÃO
			NOMINAL MÁXIMA RECOMENDADA DE 750
			V USO PROFISSIONAL CLASSE A /
			ANTICHAMAS
90	UNIDADE	200	FITA ISOLANTE 33+ PROFISSIONAL
91	UNIDADE	25	GLOBO ESFÉRICO GRANDE TRANSPARENTE 35MM
92	UNIDADE	50	GLOBO LEITOSO DE 35MM
93	PEÇA	30	HASTE P/ATERRAMENTO ALTA CAMADA
			5/8X2,40MT



94	UNIDADE	50	INTERRUPTOR 2 VIAS CONJUGADO P/CONDULETE PVC 1/2
95	ROLO	20	FIO FLEXIVEL 1,50MM POTÊNCIA MÁXIMA
93	ROLO	20	FIO FLEXIVEL I, JUNION POTÊNCIA MAXIMA
			EM 110V: 1925W, POTÊNCIA MÁXIMA EM
			220V: 3850W, CORRENTE
			ELÉTRICA(AMPÈRE): 17,5 A; TEMPERATURA
			DE OPERAÇÃO IDEAL: 0,00 A 70,00 °C;
			TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA: 750V ; COR
			PRETO ROLO COM 100 METROS CADA
96	UNIDADE	50	INTERRUPTOR BIPOLAR - INTERRUPTOR
90	UNIDADE	30	
			PREDIAL EMBUTIR 1 TECLA DUPLA SIMPLES
		45	BIPOLAR MARFIM 250V 10A SILENTOQUE -
		V LA	2005
97	UNIDADE	50	INTERRUPTOR SIMPLES CONJUGADO
			C/TOMADA 10 AMP. 4X2
98	UNIDADE	50	INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES 2VIAS 4X2
99	UNIDADE	50	INTERRUPTOR SIMPLES DE CONDULETE
99	UNIDADE	30	
100	V2 V2 V2 V2	-0	METALICO
100	UNIDADE	50	INTERRUPTOR SIMPLES CAIXA SISTEMA X
101	UNIDADE	50	INTERRUPTOR SIMPLES
102	UNIDADE	50	INTERRUPTOR SIMPLES DE CONDULETE
	(- 7 /		PVC
103	UNIDADE	50	INTERRUPTOR TRIPLO 3 VIAS 4X2
104	PEÇA	50	INTERRUPTOR TRUE WAY 1 VIA 4X2
105	UNIDADE	1000	LÂMPADA DE LED 15W BIVOLT BULBO E27
106	UNIDADE	250	LÂMPADA PERA DE LED 40W
107	UNIDADE	250	LÂMPADA PERA DE LED 20W
	UNIDADE		
108	UNIDADE	250	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 45W
			220V
109	UNIDADE	100	LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL 25 WATTS
			127V
110	UNIDADE	100	LAMPADA HQI VAPOR ME <mark>TÁLICO 250W 220</mark> V
111	UNIDADE	150	LÂMPADA TUBULAR 9W BRANCO FRIO
112	UNIDADE	150	LAMPADA TUBULAR DE 18 WATTS BIPOLAR
	51.11511151	UKI	DE LED BRANCO FRIO
113	UNIDADE	150	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W
			LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W
114	UNIDADE	150	
115	PEÇA	150	LAMPADA VAPOR METALICO 400W
			TUBULAR
116	UNIDADE	150	LUMINÁRIA LED 1,20M TUBULAR LINEAR
			40W - T12 CALHA DE TETO - SOBREPOR SLIM
			- BRANCO FRIO
117	UNIDADE	150	LUMINARIA TIPO CALHA 2 LAMPADAS DE
		-50	20W TUBULAR FLORESCENTE
118	UNIDADE	10	PADRÃO DE ENTRADA POPULAR BIFÁSICO
110		10	CONTRA C/CAIXA 60AMP
119	TIMIDADE	10	
119	UNIDADE	10	PADRAO DE ENTRADA POPULAR BIFASICO



			FAVOR C/CAIXA 60AMP
120	UNIDADE	10	PADRÃO DE ENTRADA POPULAR MONOFASICO A FAVOR COM CAIXA 40 AMP
121	UNIDADE	10	PADRÃO DE ENTRADA POPULAR MONOFASICO CONTRA C/CAIXA 40AMP
122	UNIDADE	100	PINO/PLUGUE FÊMEA 20 AP
123	UNIDADE	100	PINO MACHO 20 AP REFORÇADO
124	UNIDADE	100	PINO MACHO P/TOMADA 2P+ T 10 AMPERES
125	UNIDADE	100	PLAFON SIMPLES BRANCO PARA TETO PVC
126	UNIDADE	50	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 01 DISJUNTOR COM LENTE - BRANCO
127	UNIDADE	50	QUADRO DE CHAVE P/06 CHAVES NEMA
128	UNIDADE	50	QUADRO DE CHAVE P/12 CHAVES NEMA
129	UNIDADE	80	REATOR P/LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W
130	UNIDADE	80	REATOR P/LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W
131	UNIDADE	80	REATOR P/LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W
132	UNIDADE	80	REATOR P/LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W
133	PEÇA	80	REATOR P/LAMPADA VAPOR METÁLICO 400
134	UNIDADE	80	REATOR P/LAMPADA VAPOR METALICO 250W
135	PEÇA	80	REATOR P/LAMPADA VAPOR METÁLICO 400 W
136	UNIDADE	80	RECEPTACULO BOQUILHA C/RABICHO PVC PRETO
137	UNIDADE	80	RECEPTACULO E27
138	UNIDADE	80	RECEPTÁCULO E40
139	UNIDADE	100	REFLETOR DE LED 100 W 6500K BRANCO
			FRIO
140	UNIDADE	100	REFLETOR DE LED 50 W 6500K BRANCO FRIO
141	UNIDADE	100	REFLETOR DE LED 50 W VERDE
142	UNIDADE	80	RELE DE SOBRECARGA WEG 16 A 32 AP
143	UNIDADE	80	RELE DE SOBRECARGA WEG 8 A 15 AP
144	UNIDADE	100	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE
1.45	LDUDADE	70	PARA CALHA INDUSTRIAL
145	UNIDADE	50	TAMPA PARA INTERRUPTOR 2 VIAS CONJUGADO PARA CONDULETE 1/2
146	UNIDADE	50	TAMPA DE INTERRUPTOR SIMPLES
140		50	VERTICAL P/ CONDULETE ½
147	UNIDADE	50	TAMPA DE INTERRUPTOR VERTICAL DE
		20	CONDULETE PVC 3/4
148	UNIDADE	200	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO PINO
			0,5/1,5MM
149	UNIDADE	200	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO PINO
			1,5/2,5MM
			



150	UNIDADE	150	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO PINO 4/6MM
151	UNIDADE	100	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO TUBULAR
			10MM
152	UNIDADE	100	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO TUBULAR
			16MM
153	UNIDADE	100	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO TUBULAR
			25MM
154	UNIDADE	100	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO TUBULAR
			35MM
155	UNIDADE	100	TOMADA FEMEA 2P + T 10 AMPERES
156	UNIDADE	100	TOMADA FEMEA 2P + T 20 AMPERES
157	UNIDADE	50	RELÉ FOTOELÉTRICO FOTOCÉLULA C/
	GIVIDIADE		JANELA + BASE 220V /BASE COM FIO DE
		M.	DIÂMETRO DE 1,50MM ² E 25CM DE
		1 2	COMPRIMENTO/CONTATOS DE ENCAIXE EM
			LATÃO ESTANHADO
			(ANTIOXIDAÇÃO)/PROTEÇ <mark>ÃO</mark> CONTRA
			CORRENTE DE PARTIDA, EVITANDO A
			SOLDAGEM DE CONTATOS/PROTEÇÃO
			CONTRA POEIRA E UMIDADE (IP-54)/TENSÃO
			220V/POTÊNCIA 1800VA / 1000W/REQUÊNCIA
	THE STATE OF THE S		50/60HZ
158	UNIDADE	30	CONTATOR CWB 50.11 220V
159	UNIDADE	30	CONTATOR CWM 25.10 220V
160	UNIDADE	30	CONTATOR CWM 40.11 220V
161	UNIDADE	30	CONTATOR CWM 32.10 220 VCA
162	UNIDADE	100	TOMADA HORIZONTAL 2P + T 10 AMPERES
102			P/CONDULETE 1/2
163	UNIDADE	100	TOMADA HORIZONTAL 2P + T 10 AMPERES
100	3,,		P/CONDULETE 3/4
164	UNIDADE	30	RELE DE TEMPO MULTIFUNÇÃO 0,1 SEG A
	1012		240 HRS TMF MA 12 A 240VCA-VCC
165	UNIDADE	30	CAPACITOR PERMANENTE 50 UF
166	UNIDADE	15	PADRÃO TRIFASICO COMPLETO
167	UNIDADE	50	SINALEIRO WEG MONOBLOCO VM 220 VCA
168	UNIDADE	50	SINALEIRO WEG MONOBLOCO AM 220 VCA
169	ROLO	10	FIO FLEXIVEL 1,50MM POTÊNCIA MÁXIMA
		- •	EM 110V: 1925W, POTÊNCIA MÁXIMA EM
			220V: 3850W, CORRENTE ELÉTRICA
			(AMPÈRE): 17,5 A; TEMPERATURA DE
			OPERAÇÃO IDEAL: 0,00 A 70,00 °C; TENSÃO
			ELÉTRICA MÁXIMA: 750V ; COR VERDE
			ROLO COM 100 METROS CADA
170	ROLO	10	FIO FLEXIVEL 1,50MM POTÊNCIA MÁXIMA
1,0	ROLO	10	EM 110V: 1925W, POTÊNCIA MÁXIMA EM
			220V: 3850W, CORRENTE ELÉTRICA
			(AMPÈRE): 17,5 A; TEMPERATURA DE
	<u> </u>		Third Division DE



			OPERAÇÃO IDEAL: 0,00 A 70,00 °C; TENSÃO
			ELÉTRICA MÁXIMA: 750V ; COR AZUL ROLO
			COM 100 METROS CADA
171	ROLO	10	FIO FLEXIVEL 1,50MM POTÊNCIA MÁXIMA
1/1	KOLO	10	
			EM 110V: 1925W, POTÊNCIA MÁXIMA EM
			220V: 3850W, CORRENTE ELÉTRICA
			(AMPÈRE): 17,5 A; TEMPERATURA DE
			OPERAÇÃO IDEAL: 0,00 A 70,00 °C; TENSÃO
			ELÉTRICA MÁXIMA: 750V ; COR PRETO
			ROLO COM 100 METROS CADA
172	DOLO	10	
172	ROLO	10	FIO FLEXIVEL 1,50MM POTÊNCIA MÁXIMA
		45	EM 110V: 1925W, POTÊNCIA MÁXIMA EM
		V LA	220V: 3850W, CORRENTE
		HI	ELÉTRICA(AMPÈRE): 17,5 A; TEMPERATURA
		127	DE OPERAÇÃO IDEAL: 0,00 A 70,00 °C;
			TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA: 750V ; COR
			VERMELHO ROLO COM 100 METROS CADA
173	POLO	10	FIO FLEXIVEL 1,50MM POTÊNCIA MÁXIMA
1/3	ROLO	10	
			EM 110V: 1925W, POTÊNCIA MÁXIMA EM
			220V: 3850W, CORRENTE
			ELÉTRICA(AMPÈRE): 17,5 A; TEMPERATURA
			DE OPERAÇÃO IDEAL: 0,00 A 70,00 °C;
			TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA: 750V ; COR
			BRANCIO ROLO COM 100 METROS CADA
174	ROLO	10	
1/4	ROLO	10	FIO FLEXIVEL 2,50MM 100MT POTÊNCIA
			MÁXIMA EM 110V: 2640W, POTÊNCIA
			MÁXIMA EM 220V: 5280W, CORRENTE
			ELÉTRICA (AMPÈRE): 24 A; TEMPERATURA
			DE OPERAÇÃO IDEAL: 0,00 A 70,00 °C;
			TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA: 750V ; COR
			BRANCO
175	POLO	10	
175	ROLO	10	FIO FLEXIVEL 2,50MM 100MT POTÊNCIA
	1016		MÁXIMA EM 110V: 2640W, POTÊNCIA
			MÁXIMA EM 220V: 5280W, CORRENTE
		URTI	ELÉTRICA (AMPÈRE): 24 A; TEMPERATURA
			DE OPERAÇÃO IDEAL: 0,00 A 70,00 °C;
			TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA: 750V ; COR
			VERDE
176	ROLO	10	_
1/0	KULU	10	FIO FLEXIVEL 2,50MM 100MT POTÊNCIA
			MÁXIMA EM 110V: 2640W, POTÊNCIA
			MÁXIMA EM 220V: 5280W, CORRENTE
			ELÉTRICA (AMPÈRE): 24 A; TEMPERATURA
			DE OPERAÇÃO IDEAL: 0,00 A 70,00 °C;
			TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA: 750V ; COR
			AZUL
177	DOLO	10	
177	ROLO	10	FIO FLEXIVEL 2,50MM 100MT POTÊNCIA
			MÁXIMA EM 110V: 2640W, POTÊNCIA
			MÁXIMA EM 220V: 5280W, CORRENTE



ELÉTRICA (AMPÈRE): 24 A; TEMPERAT DE OPERAÇÃO IDEAL: 0,00 A 70,00 TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA: 750V; PRETO 178 ROLO 10 FIO FLEXIVEL 2,50MM 100MT POTÊM MÁXIMA EM 110V: 2640W, POTÊM	°C;
MÁXIMA EM 220V: 5280W, CORRE ELÉTRICA (AMPÈRE): 24 A; TEMPERAT DE OPERAÇÃO IDEAL: 0,00 A 70,00	NCIA ENTE URA
179 ROLO 05 FIO FLEXIVEL 6,00MM 100MT POTÊM MÁXIMA EM 110V: 4510W, POTÊM MÁXIMA EM 220V: 9020W, CORRE ELÉTRICA (AMPÈRE): 41 A; TEMPERAT DE OPERAÇÃO IDEAL: 0,00 A 70,00 TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA: 750V ; VERDE	NCIA ENTE URA °C;
ROLO O5 FIO FLEXIVEL 6,00MM 100MT POTÊM MÁXIMA EM 110V: 4510W, POTÊM MÁXIMA EM 220V: 9020W, CORRE ELÉTRICA (AMPÈRE): 41 A; TEMPERAT DE OPERAÇÃO IDEAL: 0,00 A 70,00 TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA: 750V ; VERMELHO	NCIA ENTE URA °C;
ROLO O5 FIO FLEXIVEL 6,00MM 100MT POTÊM MÁXIMA EM 110V: 4510W, POTÊM MÁXIMA EM 220V: 9020W, CORRE ELÉTRICA (AMPÈRE): 41 A; TEMPERAT DE OPERAÇÃO IDEAL: 0,00 A 70,00 TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA: 750V; BRANCO	NCIA ENTE URA °C;
182 ROLO 05 FIO FLEXIVEL 6,00MM 100MT POTÊN	JCIA
MÁXIMA EM 110V: 4510W, POTÊM MÁXIMA EM 220V: 9020W, CORRE ELÉTRICA (AMPÈRE): 41 A; TEMPERAT DE OPERAÇÃO IDEAL: 0,00 A 70,00 TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA: 750V ; AZUL	NCIA ENTE URA °C; COR
ROLO O5 FIO FLEXIVEL 6,00MM 100MT POTÊM MÁXIMA EM 110V: 4510W, POTÊM MÁXIMA EM 220V: 9020W, CORRE ELÉTRICA (AMPÈRE): 41 A; TEMPERAT DE OPERAÇÃO IDEAL: 0,00 A 70,00 TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA: 750V; PRETO	NCIA ENTE URA °C;
184 ROLO 05 FIO FLEXIVEL 10,0 MM ROLO 100 TEMPERATURA MÁXIMA SUPORTADA:	MT, 70°,



			TENSÃO: 750V COMPOSIÇÃO: COBRE + PVC, QUANTIDADE DE FILAMENTOS: 120 CORRENTE ELÉTRICA (AMPERE): 50 A; TENSAO ELETRICA MAXIMA 750V. COR PRETO
185	ROLO	05	FIO FLEXIVEL 10,0 MM ROLO 100 MT, TEMPERATURA MÁXIMA SUPORTADA: 70°, TENSÃO: 750V COMPOSIÇÃO: COBRE + PVC, QUANTIDADE DE FILAMENTOS: 120 CORRENTE ELÉTRICA (AMPERE): 50 A; TENSAO ELETRICA MAXIMA 750V. COR BRANCO
186	ROLO	05	FIO FLEXIVEL 10,0 MM ROLO 100 MT, TEMPERATURA MÁXIMA SUPORTADA: 70°, TENSÃO: 750V COMPOSIÇÃO: COBRE + PVC, QUANTIDADE DE FILAMENTOS: 120 CORRENTE ELÉTRICA (AMPERE): 50 A; TENSAO ELETRICA MAXIMA 750V. COR VERDE
187	ROLO	05	FIO FLEXIVEL 10,0 MM ROLO 100 MT, TEMPERATURA MÁXIMA SUPORTADA: 70°, TENSÃO: 750V COMPOSIÇÃO: COBRE + PVC, QUANTIDADE DE FILAMENTOS: 120 CORRENTE ELÉTRICA (AMPERE): 50 A; TENSAO ELETRICA MAXIMA 750V. COR AZUL
188	ROLO	05	FIO FLEXIVEL 16,0 MM ROLO 100 MT, TENSÃO: 750 V, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO IDEAL: 0,00 A 70,00 °C, CORRENTE ELÉTRICA (AMPERE): 68 ACOR: BRANCO
189	ROLO	05	FIO FLEXIVEL 16,0 MM ROLO 100 MT,
	1912		TENSÃO: 750 V, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO IDEAL: 0,00 A 70,00 °C, CORRENTE ELÉTRICA (AMPERE): 68 A COR: VERDE
190	ROLO	05	FIO FLEXIVEL 16,0 MM ROLO 100 MT,
	20		TENSÃO: 750 V, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO IDEAL: 0,00 A 70,00 °C, CORRENTE
101	DOI O	0.5	ELÉTRICA (AMPERE): 68 A COR: VERMELHO
191	ROLO	05	FIO FLEXIVEL 16,0 MM ROLO 100 MT, TENSÃO: 750 V, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO IDEAL: 0,00 A 70,00 °C CORRENTE ELÉTRICA (AMPERE): 68 ACOR: PRETO
192	ROLO	5	FIO FLEXIVEL 16,0 MM ROLO 100 MT,
			TENSÃO: 750 V, TEMPERATURA DE
			OPERAÇÃO IDEAL: 0,00 A 70,00 °C, CORRENTE ELÉTRICA (AMPERE): 68 A COR: AZUL
193	ROLO	5	FIO FLEXIVEL 25,0 MM ROLO 100 MT,
	-		,



			TEMPERATURA DE OPERAÇÃO IDEAL: 0,00 A
			70,00 °C, CORRENTE ELÉTRICA (AMPERE): 89
			A, TENSÃO: 750V COR: PRETO
194	ROLO	5	FIO FLEXIVEL 25,0 MM ROLO 100 MT,
			TEMPERATURA DE OPERAÇÃO IDEAL: 0,00 A
			70,00 °C, CORRENTE ELÉTRICA (AMPERE): 89
			A, TENSÃO: 750V COR: VERMELHO
195	ROLO	5	FIO FLEXIVEL 25,0 MM ROLO 100 MT,
175	Rolo		TEMPERATURA DE OPERAÇÃO IDEAL: 0,00 A
			70,00 °C, CORRENTE ELÉTRICA (AMPERE): 89
			A, TENSÃO: 750V COR: AZUL
196	ROLO	5	FIO FLEXIVEL 25,0 MM ROLO 100 MT,
170	ROLO	, 1	TEMPERATURA DE OPERAÇÃO IDEAL: 0,00 A
		74	70,00 °C, CORRENTE ELÉTRICA (AMPERE): 89
		101	A, TENSÃO: 750V COR: BRANCO
197	ROLO	5	
197	ROLO	3	FIO FLEXIVEL 25,0 MM ROLO 100 MT,
	Dies.		TEMPERATURA DE OPERAÇÃO IDEAL: 0,00 A
			70,00 °C, CORRENTE ELÉTRICA (AMPERE): 89
100	POLO	-	A, TENSÃO: 750V COR: VERDE
198	ROLO	5	FIO FLEXIVEL 35,0 MM ROLO 100 MT,
	RUS E		TEMPERATURA DE OPERAÇÃO IDEAL: 0,00 A
			70,00 °C, CORRENTE ELÉTRICA (AMPERE): 111
			A, TENSÃO: 750V COR: PRETO
199	ROLO	5	FIO FLEXIVEL 35,0 MM ROLO 100 MT,
			TEMPERATURA DE OPERAÇÃO IDEAL: 0,00 A
			70,00 °C, CORRENTE ELÉTRICA (AMPERE): 111
			A, TENSÃO: 750V COR: VERMELHO
200	ROLO	5	FIO FLEXIVEL 35,0 MM ROLO 100 MT,
			TEMPERATURA DE OPERAÇÃO IDEAL: 0,00 A
			70,00 °C, CORRENTE ELÉTRICA (AMPERE): 111
			A, TENSÃO: 750V COR: VERDE
201	ROLO	5	FIO FLEXIVEL 35,0 MM ROLO 100 MT,
	314		TEMPERATURA DE OPERAÇÃO IDEAL: 0,00 A
			70,00 °C, CORRENTE ELÉTRICA (AMPERE): 111
		URTI	A, TENSÃO: 750V COR: BRANCO
202	ROLO	5	FIO FLEXIVEL 35,0 MM ROLO 100 MT,
			TEMPERATURA DE OPERAÇÃO IDEAL: 0,00 A
			70,00 °C, CORRENTE ELÉTRICA (AMPERE): 111
			A, TENSÃO: 750V, COR: AZUL
203	UND	100	TOMADA SIMPLES SISTEMA X – 10A
204	UND	100	TOMADA SIMPLES SISTEMA X – 20 A
205	UND	100	TOMADA DUPLA SISTEMA X – 10A
206	UND	100	TOMADA DUPLA SISTEMA X – 20 A
207	UND	300	LÂMPADA LED BULBO 30W 6500K BRANCO
		300	FRIO
208	UND	300	LÂMPADA LED BULBO 40W 6500K BRANCO
200		300	FRIO
			TMO



209	UND	300	LÂMPADA LED BULBO 50W 6500K BRANCO FRIO
210	UND	100	CONJUNTO COM 2 INTERRUPTORES E
211	UND	100	TOMADA SIMPLES 10A CONJUNTO COM 2 INTERRUPTORES E TOMADA SIMPLES 20A
212	UND	100	TOMADA SIMPLES 20A CONJUNTO 2 TOMADAS DE 20A E 1
213	UND	100	INTERRUPTOR CONJUNTO 2 TOMADAS DE 10A E 1 INTERRUPTOR
214	UND	100	CONECTOR PARAFUSO SPLIT BOLT PARA EMENDA DE CABO 16MM
215	UND	100	CONECTOR PARAFUSO SPLIT BOLT PARA EMENDA DE CABO 25MM
216	UND	100	CONECTOR PARAFUSO SPLIT BOLT PARA EMENDA DE CABO 35MM
217	UND	50	CHAVE INTERRUPTOR ALAVANCA LIG- DESL-LIG PULSO 15A, FUNÇÃO LIGA MOMENTÂNEO/DESLIGA/LIGA MOMENTÂNEO ATUADOR: METÁLICO, PORCA E BUCHA DE FIXAÇÃO: METÁLICA, POLOS: 3, TERMINAIS: FASTON
218	UND	50	RELE TERMICO ESCALA:23-32A, TENSÃO NOMINAL ATÉ 600V, REARMES MANUAL E AUTOMATICO, BOTÃO DE TESTE, INDICADOR VISUAL DE DESPAROS POR SOBRECARGA, NUMERO DE CONTATOS: 1NA+1NF
219	UND	50	RELE TERMICO, TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO DOS CONTATOS PRINCIPAIS: 690V, FAIXA DE AJUSTE DA CORRENTE DE OPERAÇÃO: 22-32A CLASSE DE DISPARO
	1912		TÉRMICO (RECOMENDÁVEL): CLASSE 10 - MOTORES COM PARTIDAS DE ATÉ 10
		ORTU	SEGUNDOS, SENSIBILIDADE CONTRA FALTA DE FASE, NÚMERO DE CONTATOS PRINCIPAIS: 3 1NA – 1 CONTATO NORMALMENTE ABERTO 1NF – 1 CONTATO NORMALMENTE FECHADO
220	UND	50	RELE TERMICO, CATEGORIAS DE UTILIZAÇÃO: AC3QUANTIDADE DE PÓLOS PRINCIPAIS: 3, QUANTIDADE DE PÓLOS AUXILIARES: 2, TENSÃO: 220V, ESCALA: 30-40A
221	ROLO	5	FIO FLEXIVEL 10,0 MM ROLO 100 MT, TEMPERATURA MÁXIMA SUPORTADA: 70°, TENSÃO: 750V COMPOSIÇÃO: COBRE + PVC,



			QUANTIDADE DE FILAMENTOS: 120
			CORRENTE ELÉTRICA (AMPERE): 50 A;
			TENSAO ELETRICA MAXIMA 750V. COR
			VERMELHO
222	IDID	50	
222	UND	50	RELE DE NIVEL INFERIOR E SUPERIOR,
			TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220/380,
			FREQUÊNCIA: 50/60HZ CONSUMO MÁXIMO:
			3,5VA, TENSÃO NOS ELETRODOS: 24VCA
223	UND	50	RELE FALTA DE FASE, ALIMENTAÇÃO:
223	UND	30	220,380,110,440, 480 V, FREQUENCIA DA REDE:
			50-60HZ, CONSUMO: 3VA
		45	(APROXIMADAMENTE), TEMPO DE
		VIA	RETORNO: 100 MS, TEMPO DE
		MA	ESTABILIZAÇÃO TERMICA: 30 MINUTOS,
		101	RETARDO NO LIGAMENTO: 3 SEGUNDOS
224	UND	50	RELE DE NIVEL INFERIOR, ALIMENTAÇÃO:
224	UND	30	
	(00)		DPX-133: 24 VCC, 24, 48, 110, 127, 220, 380 VCA,
	3-/		(ESPECIFICAR), FREQUENCIA DA REDE: 50-60
1			HZ, CONSUMO: 5 VA (APROXIMADAMENTE)
225	UND	50	RELE TERMICO, REARMES MANUAL E
			AUTOMÁTICO, INDICADOR VISUAL DE
	RUD IT		DISPARO POR SOBRECARGA. TENSÃO
			NOMINAL DE ISOLAMENTO UI (V): 660V
			REARME MANUAL E AUTOMÁTICO,
			COMPENSAÇÃO DA TEMPERATURA
			AMBIENTE, INDICAÇÃO DA DESLIGAMENTO,
			BOTÃO DE TESTE, NUMERO DE CONTATOS:
		17.9	1NA+1NF, SECÇÃO DO CABO: 1-4
226	UND	50	HASTE DE ATERRAMENTO CANTONEIRA
220	OND	30	GALVANIZADA DE 1" X 2.400MM EM CHAPA
			DE 3/16" COM CONECTOR.
227	UND	50	DISJUNTOR UNIPOLAR CURVA C 32A
228	UND	50	DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C 32A
229	UND	50	DISJUNTOR TRIPOLAR CURVA C 32A
230	UND	50	CONJUNTO DE TOMADA EXTERNA COM
250	OND	30	CAIXA 20A, 3 PINOS
221	IDID	50	
231	UND	50	CONJUNTO DE TOMADA EXTERNA COM
			CAIXA 10A, 3 PINOS
232	UNIDADE	50	BLOCO CONTATO WEG AUXILIAR BCXMF10
			1 NA P/ CONTATOR
233	UND	50	RELE DE MONITORAMENTO TENSÃO
233			TERMINAIS A2-B1: NÃO APLICÁVEL; TENSÃO
			COMANDO: 380-480V 50/60HZ; TENSÃO CA
			CONTATO SAÍDA: 250 V; TENSÃO CC
			CONTATO SAÍDA: 30 V; CORRENTE CC
1			CONTATO SAÍDA: 5 A; CERTIFICAÇÃO: EAC.
			CONTATO SAIDA. J.A. CERTIFICAÇÃO, EAC.
234	UND	50	CONTATOR AUXILIAR TRIPOLAR,



			<u> </u>
			CORRENTE NOMINAL: 12A, TENSÃO DE EMPREGO: 660 VCA, CONTATO AUXILIAR: 1NA, TENSÃO BOBINA: 110 VCA, TEMPERATURA AMBIENTE: - 20°C A 50°C
235	UND	50	CONTATOR AUXILIAR, DISPOSIÇÃO DOS CONTATOS: 2NA + 2NF;TENSÃO: 220V;TENSÃO DE TRABALHO: 660V; CORRENTE NOMINAL: 10A
236	UND	50	RELE DE SOBRECARGA, TIPO DE MONTAGEM: DIRETA, 3 POLOS, TENSÃO NOMINAL: 690V, FAIXA DE CORRENTE: 32/40A
237	UND	50	CONTATOR AUXILIAR, CORRENTE NOMINAL - AC3: 9A CONTATOS DE POTÊNCIA: 3 CONTATOS AUXILIARES: 1NA TENSÃO DA BOBINA: 220V POTÊNCIA DE ACIONAMENTO: 220VAC = 3CV 380VAC = 5CV 440VAC = 6CV CONSUMO BOBINA 60 HZ: 300MA
238	UND	50	RELE DE TEMPO, CONTATO: 1 NAF, FUNÇÃO: RETARDO ENERGIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO: 220 VAC OU 24 VCC, TEMPO: 0,3 -3 SEGUNDOS
239	UND	50	CONTATOR AUXILIAR, TENSÃO: 660V, CORRENTE: 9A, DISPOSIÇÃO DE CONTATOS: 2NA+2NF, 3NA+1NF, 4NA
240	UND	50	RELÉ DE TEMPO, ESCALA: 1,2-30 SEGUNDOS, ALIMENTAÇÃO (-15% +10%) 110 - 220 V
241	UND	50	RELE DE TEMPO ESCALA: 0-30S, ALIMENTAÇÃO: 220V 50/60HZ, CONEXÃO: BORNES E PARAFUSOS, TEMO DE RETORNO 100MS, CONSUMO APROXIMADO: 3VA
2.42	IDID	50	
242	9 UND	50	CONTATOR AUXILIAR, ENTRADA E SAÍDA TRIFÁSICA, CORRENTE ELÉTRICA: 15A,
			CONTATO AUXILIAR: 1NA, TENSÃO DA
		URTI	BOBINA: 24VCC, TENSÃO: 220V
243	UNIDADE	100	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO OLHAL
244	UNIDADE	100	1,5/2,5MM TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO OLHAL 4/6MM
244	UNIDADE	100	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO OLHAL
			0,5/1,5MM
246	UNIDADE	10	TERMINAL ENCAIXE FÊMEA TIPO FASTON 4,8MM PACOTE 100 PEÇAS
247	UND	50	RELE TEMPORIZADOR MULTIESCALA,TIPO: TEMPORIZADOR ELETRÔNICO, CONTATO: 1 SPDT ESCALA: 0,1 S A 100H MULTIESCALA TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 24 A 240VCA/VCC CONSUMO NOMINAL: 3VA (2,4W)



			^
			FREQUÊNCIA NOMINAL: 48 A 63HZ
248	UND	50	TEMPORIZADOR RELE DE TEMPO 2,4 A 60
			MINUTOS, TENSÃO 220/110V
249	UND	50	CONTATOR AUXILIAR, CORRENTE: 6A,
			TENSÃO DA BOBINA: 220V, CONTATOS
			AUXILIARES: 4NA
250	UND	50	RELE DE TEMPO ESCALA: 6-60 MIN, FUNÇÃO:
200			PULSO NA ENERGIZAÇÃO, CONTATOS: 1NAF,
			TENSÃO: 220-240VAC/24VCC
251	UND	50	RELE DE TEMPO, CONTATO REVERSÍVEL:
231	OND	30	1NAF, TEMPORIZAÇÃO: 1-10 SEG, TENSÃO DE
			ALIMENTAÇÃO (TERMINAIS (VCA = 50/60HZ):
		. 1	220 VCA (A1-A2) / 24 VCC (A3-A2)
252	LINIDADE	50	REFLETOR LED 500W – PARA USO EXTERNO
252	UNIDADE	50	
			E INTERNO, COM CORPO EM ALUMÍNIO
			INJETADO, DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO,
	(Car)		MATERIAL DO CORPO: ALUMÍNIO
			FUNDIDO/INJETADO COM PINTURA
			ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA,
			SUPORTE METÁLICO AJUSTÁVEL PARA
	RUSHE		INSTALAÇÃO EM POSTES OU ESTRUTURAS
			METÁLICAS ELEVADAS COM GRAU DE
			PROTEÇÃO MÍNIMO IP66; POTÊNCIA
			NOMINAL: 500 WATTS TECNOLOGIA: LED;
			FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO DE 60.000
			LÚMENS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO:
		Ka	BIVOLT AUTOMÁTICO (100 – 277V AC / 50-
		23	60HZ, TEMPERATURA DE COR (CCT): 5.700 K
			OU 6.500 K (BRANCO FRIO), VIDA ÚTIL
			MÍNIMA: 50.000 HORAS (L70, B10) GARANTIA
			MÍNIMA: 2 (ANOS) ANOS . O REFLETOR
	1010		DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO E
	1914		PRONTO PARA INSTALAÇÃO; DEVERÁ SER
			COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE CONTROLE
		URTI	SIMPLES (ON/OFF).
253	20	UND	ABRACADEIRA DE FIXACAO; DE ACO
			CARBONO, TIPO MANGOTE COM PARAFUSO,
			PORCA E ARRUELA; PARA UTILIZAR EM
			FIXACAO DE MANGUEIRAS; NA COR
			ACABAMENTO ZINCADO, COM
			AUTOTRAVAMENTO, 3"
254	25	UND	ANEL DE VEDAÇAO P/VASO SANITARIO
255	25	UND	ANEL DE VEDAÇÃO P/VASO SANITARIO COM
233			GUIA
256	50	UND	CURVA LONGA DE 100 MM 45° PVC
257			
L 23/	50	UND	CURVA LONGA DE 100 MM 90° PVC
258	75	UND	JOELHO DE 45° DE 50 MM ESGOTO PVC



259	75	UND	JOELHO DE 90° 100 MM ESGOTO PVC
260	150	UND	LUVA DE CORRER DE 100MM PVC
261	150	UND	LUVA DE CORRER DE 50MM PVC
262	75	UND	NIPLE ROSCAVEL GALVANIZADO DE ½ PVC
263	75	UND	REGISTRO DE 2" GAVETA METAL BRUTO
264	75	UND	REGISTRO DE 3/4 ESFERA
265	50	UND	TORNEIRA BANCADA BICA ALTA DE 1/2
266	50	UND	TORNEIRA PAREDE BICA ALTA DE 1/2
267	50	UND	TORNEIRA BANCADA BICA ALTA DE 3/4
268	50	UND	TORNEIRA PAREDE BICA ALTA DE 3/4
269	300	UND	TUBO PVC RIGIDO SÉRIE R (REFORÇADA) 40
		1	MM ESGOTO 6 M
270	300	UND	TUBO PVC RIGIDO SÉRIE R (REFORÇADA) 75
		· NI /	MM ESGOTO 6 M
271	300	UND	TUBO PVC RIGIDO SÉRIE R (REFORÇADA) 100
			MM ESGOTO 6 M
272	300	UND	TUBO PVC RIGIDO SÉRIE R (REFORÇADA) 150
			MM ESGOTO 6 M
273	300	UND	TUBO PVC RIGIDO SÉRIE R (REFORÇADA) 200
			MM ESGOTO 6 M
274	100	UND	ADESIVO VEDA CALHA 285 G ALUMÍNIO
275	5	UND	ALICATE COMUM 8" UNIVERSAL
276	15	UND	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 1000 LT
277	15	UND	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 500 LT
278	30	UND	CAIXA DE DESCARGA BRANCA PRODUZIDA
		O	EM PLÁSTICO RESISTENTE (PVC), POSSUI
		119	SISTEMA DE DESCARGA CONTROLADA COM
	ПП		CORDINHA, 06 A 9 LITROS, DIMENSÕES
			APROXIMADAS AXLXP 14 X 38,5 X 55 CM
279	150	UND	JOELHO PVC SOLDA 25MM 90° MARROM
280	60	UND	KIT SIFAO INTELIGENTE
	1912		SANFONADO/EXTENSIVO ABS BRANCO
281	75	KILO	ARAME RECOZIDO PG 14
282	75	KILO	ARAME RECOZIDO PG 18
283	75	KILO	ARAME RECOZIDO TRANÇADO PG 18
284	50	EMBAL	ARGAMASSA ACI 20 KG
285	50	EMBAL	ARGAMASSA ACII 20 KG
286	50	EMBAL	ARGAMASSA ACIII 20 KG
			ADAPTADOR DE PVC P/CAIXA D'AGUA COM
			FLANGE DE 20MM X1/2 SEGUINDO ABNT
287	40	UND	NBR 5648 - TUBOS E CONEXÕES DE PVC-U
			COM JUNTA SOLDÁVEL PARA SISTEMAS
			PREDIAIS DE ÁGUA FRIA - REQUISITOS
			ADAPTADOR DE PVC P/CAIXA D'AGUA COM
288	40	UND	FLANGE DE 40MM X1 E 1/4 SEGUINDO ABNT
	-		NBR 5648 - TUBOS E CONEXÕES DE PVC-U
			COM JUNTA SOLDÁVEL PARA SISTEMAS



			,
			PREDIAIS DE ÁGUA FRIA - REQUISITOS
289	40	UND	ADAPTADOR DE PVC P/CAIXA D'AGUA COM FLANGE DE 50MM X1 E 1/2 SEGUINDO ABNT NBR 5648 - TUBOS E CONEXÕES DE PVC-U COM JUNTA SOLDÁVEL PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA - REQUISITOS
290	40	UND	ADAPTADOR DE PVC P/CAIXA D'AGUA COM FLANGE DE 60MM X 2 SEGUINDO ABNT NBR 5648 - TUBOS E CONEXÕES DE PVC-U COM JUNTA SOLDÁVEL PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA - REQUISITOS
291	40	UND	ADAPTADOR DE PVC P/CAIXA DÁGUA COM FLANGE DE 32MM X1 SEGUINDO ABNT NBR 5648 - TUBOS E CONEXÕES DE PVC-U COM JUNTA SOLDÁVEL PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA - REQUISITOS
292	200	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL C <mark>URTO</mark> COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 20 X 1/2
293	150	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25X 3/4
294	150	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 32X1
295	150	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 40MM X1"1/4
296	150	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 50MM
297	150	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 60MM
298	40	UND	CAP PVC 20MM
299	40	UND	CAP PVC 25MM
300	80	UND	JOELHO DE 45° 75 MM ESGOTO PVC
301	80	UND	JOELHO DE 45° DE 100 MM ESGOTO PVC
302	80	UND	JOELHO DE 45° DE 40 MM ESGOTO PVC
303	80	UND	JOELHO DE 90° 40 MM ESGOTO PVC
304	80	UND	JOELHO DE 90° 50 MM ESGOTO PVC
305	80	UND	JOELHO DE 90° 75 MM ESGOTO PVC
306	100	UND	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 MM PVC
307	150	UND	LUVA 25MM DE CORRER PVC
308	150	UND	LUVA 40MM P/ CORRER PVC
309	75	UND	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDA 50 X 40MM
310	75 75	UND	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDA 60 X 50MM
311	75	UND	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDA 75 X 60MM
312	50	UND	CURVA LONGA DE 50 MM 90° PVC
313	150	UND	LUVA PVC SOLDAVEL ROSCA/COLA ½ - 20MM
314	30	UND	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2
315	30	UND	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4



316	150	UND	LUVA 60 MM P/ CORRER PVC
317	20	UND	ESPUDE EM PVC
318	50	UND	CURVA LONGA DE 50 MM 45° PVC
319	50	UND	CURVA LONGA DE 40 MM 90° PVC
320	150	UND	TÊ 40MM SOLDA
321	150	UND	TE 50MM SOLDA
322	150	UND	TE DE 100 MM
323	50	KILO	ARAME RECOZIDO TRANÇADO PG 12
324	150	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA
324	130	UND	E ROSCA PARA REGISTRO 85MM
325	20	UND	ENGATE FLEXÍVEL 1/2 X 40CM ROSCÁVEL E
323	20	UND	JUNTA ELÁSTICA PVC
326	20	UND	ENGATE FLEXÍVEL 1/2 X 60CM ROSCÁVEL E
			JUNTA ELÁSTICA PVC
327	150	UND	JOELHO PVC SOLDA 50MM 45° MARROM
328	150	UND	JOELHO PVC SOLDA 75MM 45° MARROM
329	150	UND	LUVA 50 DE CORRER PVC
330	150	UND	LUVA 50 MMSOLDA PVC
331	75	UND	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDA 40 X 32MM
332	75	UND	BUCHA DE REDUÇÃO P <mark>VC SOLDA 85</mark> X 75MM
333	75	UND	BUCHA DE REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100 X
333	13	OND	50MM PVC
			PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA VALVULA DE
		UND	DESCARGA; ACABAMENTO COMPLETO
334	50		BRANCO, LIGAS DE COBRE, E PLASTICO DE
			ENGENHARIA, CROMADO; MODELO
		129	COMPATIVEL COM VALVULAS BP CODIGO
225	1.5	LINID	1021500; DIAMETRO NOMINAL DE 1 1/2"
335	15	UND	CAIXA SIFONADA 250X250 PVC
336	50	UND	CURVA LONGA DE 75 MM 45° PVC
337	150	UND	JOELHO PVC SOLDA 20MM 90° MARROM
338	40	UND	CAP ESGOTO 150MM
339	150	UND	JOELHO PVC SOLDA 40MM 90° MARROM
340	150	UND	JOELHO PVC SOLDA 50MM 90° MARROM
341	150	UND	JOELHO PVC SOLDA 75MM 90° MARROM
342	150	UND	JOELHO PVC SOLDA 85MM 90° MARROM
343	150	UND	LUVA 32MM P/ CORRER PVC
344	150	UND	LUVA 25MM SOLDA PVC
345	150	UND	LUVA 32MM/SOLDA PVC
346	150 75	UND UND	LUVA 40 MM SOLDA PVC REGISTRO DE 20MM ESFERA PVC
347	75	UND	REGISTRO DE 20MM ESFERA PVC REGISTRO DE PVC SOLDAVEL 50 MM
348		UND	
349	100	UND	VEDA ROSCA 18MM X 50M CURVA LONGA DE 150 MM 45° EXPESSURA
350	50	UND	150MM
251	150	UND	
351 352	150	UND	LUVA DE 100 MM PVC LUVA DE 150 MM PVC
1 334	130	UND	



353	150	UND	LUVA GALVANIZADA 2 POLEGADAS
354	10	UND	ALICATE DE BICO LONGO 6"
355	10	UND	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6"
356	10	UND	ALICATE DE PRESSAO 10"
357	30	UND	ARCO DE SERRA FIXO 12"
358	40	UND	CAP ROSCAVEL 1/2
359	40	UND	CAP ROSCAVEL 3/4
360	40	UND	CAP SOLDAVEL 32MM
361	150	UND	TE ESGOTO RED. 100X50MM
362	75	UND	REGISTRO DE 40MM ESFERA PVC
363	150	UND	JOELHO PVC SOLDA 40MM 45°MARROM
364	25	UND	CAIXA SIFONADA 100X100
365	150	UND	TE DE REDUÇAO 150X100MM
		MI	UNIAO DE 1/2 CONICA GALVANIZADO COM
366	100	UND	ASSENTO PLANO (BORRACHA DE VEDAÇÃO
			RELE TEMPORIZADOR COM FUNÇÃO
	(53)		RETARDO NA ENERGIZA <mark>ÇÃO C</mark> OM SAÍDA
	-/-		RELÉ DE 1 CONTATO RE <mark>VER</mark> SÍVEL PARA
\			16A-250VCA. ALIMEN <mark>TAÇÃO</mark> 12 A
367	50	UND	240VCA/CC. MONTAGEM EM TRILHO DIN.
	825		POSSUI ESCALA DE TEMPO DE 0,1SEG ATÉ
			240HORAS. É SELECIONÁVEL ATRAVÉS DE
			SELETOR COM 8 ESCALAS (1SEG, 10SEG,
			1MIN, 10MIN, 1H, 10HS, 24HS E 240HS).
			RELE DE TEMPO DE 24-240 VCA, MULTI
			ESCALA: DE 10- 100%: 0,1 S - 100H, RE- RI,
368	50	UND	CONTATOS: 2 SPDT, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:
	MM		24 A 240VCA/VCC CONSUMO NOMINAL: 3VA
			(2,4W) FREQUÊNCIA NOMINAL: 48 A 63HZ
369	150	UND	TE DE 75MM
370	150	UND	TE DE 150MM
271	20	LINID	ENGATE FLEXÍVEL 1/2 X 50CM ROSCÁVEL E
371	20	UND	JUNTA ELÁSTICA PVC
372	150	UND	JOELHO PVC SOLDA 60MM 90° MARROM
272	50	LINID	COLA ADESIVA PARA CANOS PVC TUBOS
373	50	UND	CONEXÕES DE 175G
			PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA VALVULA DE
			DESCARGA; ACABAMENTO COMPLETO EM
			ACO INOXIDAVEL, LIGAS DE COBRE, E
374	50	UND	PLASTICO DE ENGENHARIA, CROMADO;
			MODELO COMPATIVEL COM VALVULAS BP
			CODIGO 1021500; CODIGO DE REFERENCIA
			00451106; DIAMETRO NOMINAL DE 1 1/2
			PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA VALVULA DE
275	25	HINID	DESCARGA; ACABAMENTO COMPLETO
375	25	UND	BRANCO, LIGAS DE COBRE, E PLASTICO DE
			ENGENHARIA, CROMADO
			·



PECA DE REPOSIÇÃO PARA VALVULA DE DESCARGA; ACABAMENTO COMPLETO EM DESCARGA; ACABAMENTO COMPLETO EM ACO INOXIDAVEL, LIGAS DE COBRE, E PLASTICO DE ENGENHARIA, CROMADO 377 50				
377 50	376	25	UND	DESCARGA; ACABAMENTO COMPLETO EM ACO INOXIDAVEL, LIGAS DE COBRE, E
378	377	50	UND	
379				
379	3/6	30	UND	
381	379	150	PAR	
381	380	380	PAR	LUVAS DE RASPA GOMADA CANO LONGO
382	381	75	UND	REGISTRO DE 32MM ESFERA PVC
383				
150				
150	363	230	CIND	
SS	384	150	UND	/ U \
ROSCA PARA REGISTRO 85 X 3"	295	150	LINID	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA
SAT 250	303	130	UND	E ROSCA PARA REGISTRO 85 X 3"
250	386	40	UND	CAP ROSCAVEL DE 1"
250	20-		70 VD	CANO MARROM PVC SOLDAVEL 60 MM OU
Sas	387	250	UND	
1/2" DE 6 METROS SERIE R - REFORÇADO				
389	388	250	UND	
1.1/4" DE 6 METROS SERIE R - REFORÇADO 390		rug IT		
390	389	250	UND	
391 100	200	100	V 10 V 15	
392 100				
393				
394 100 UND LUVA 20MM DE CORRER PVC 395 100 UND LUVA 20MM SOLDAVEL PVC 396 5 UND CURVA LONGA DE 200 MM 90° PVC 397 150 UND LUVA GALVANIZADA 3/4 398 150 UND TORNEIRA METAL PARA JARDIM ESFERA COM ALAVANCA 399 25 UND CAIXA SIFONADA 150X150 400 20 UND COLA BRANCA 500GR 401 100 UND CANO MARROM PVC SOLDAVEL 25 MM OU 3/4" DE 6 METROS 402 100 UND CANO MARROM PVC SOLDAVEL 50 MM OU 1.1/2" DE 6 METROS 403 75 KILO ARAME RECOZIDO PG 07 404 80 UND JOELHO DE PVC MARROM SOLDAVEL 1" 45° 405 100 UND JOELHO PVC SOLDA 32MM 45° MARROM 406 80 UND JUNÇÃO ESGOTO 50 MM PVC 407 100 UND LUVA 60MM/SOLDA PVC 408 100 UND LUVA 75 MM/ SOLDA PVC 409 100 UND LUVA REDUÇÃO MARROM COLA 25MM X <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>				
395 100 UND LUVA 20MM SOLDAVEL PVC 396 5	393	100	UND	JOELHO PVC SOLDA 60MM 45° MARROM
396 5 UND CURVA LONGA DE 200 MM 90° PVC 397 150 UND LUVA GALVANIZADA 3/4 398 150 UND TORNEIRA METAL PARA JARDIM ESFERA COM ALAVANCA 399 25 UND CAIXA SIFONADA 150X150 400 20 UND COLA BRANCA 500GR 401 100 UND CANO MARROM PVC SOLDAVEL 25 MM OU 3/4" DE 6 METROS 402 100 UND CANO MARROM PVC SOLDAVEL 50 MM OU 1.1/2" DE 6 METROS 403 75 KILO ARAME RECOZIDO PG 07 404 80 UND JOELHO DE PVC MARROM SOLDAVEL 1" 45° 405 100 UND JOELHO PVC SOLDA 32MM 45° MARROM 406 80 UND JUNÇÃO ESGOTO 50 MM PVC 407 100 UND LUVA 60MM/SOLDA PVC 408 100 UND LUVA 75 MM/ SOLDA PVC 409 100 UND LUVA REDUÇÃO MARROM COLA 25MM X	394	100	UND	LUVA 20MM DE CORRER PVC
397 150 UND LUVA GALVANIZADA 3/4 398 150 UND TORNEIRA METAL PARA JARDIM ESFERA COM ALAVANCA 399 25 UND CAIXA SIFONADA 150X150 400 20 UND COLA BRANCA 500GR 401 100 UND CANO MARROM PVC SOLDAVEL 25 MM OU 3/4" DE 6 METROS 402 100 UND CANO MARROM PVC SOLDAVEL 50 MM OU 1.1/2" DE 6 METROS 403 75 KILO ARAME RECOZIDO PG 07 404 80 UND JOELHO DE PVC MARROM SOLDAVEL 1" 45° 405 100 UND JOELHO PVC SOLDA 32MM 45° MARROM 406 80 UND JUNÇÃO ESGOTO 50 MM PVC 407 100 UND LUVA 60MM/SOLDA PVC 408 100 UND LUVA 75 MM/ SOLDA PVC 409 100 UND LUVA REDUÇÃO MARROM COLA 25MM X	395	100	UND	LUVA 20MM SOLDAVEL PVC
398 150 UND TORNEIRA METAL PARA JARDIM ESFERA COM ALAVANCA 399 25 UND CAIXA SIFONADA 150X150 400 20 UND COLA BRANCA 500GR 401 100 UND CANO MARROM PVC SOLDAVEL 25 MM OU 3/4" DE 6 METROS 402 100 UND CANO MARROM PVC SOLDAVEL 50 MM OU 1.1/2" DE 6 METROS 403 75 KILO ARAME RECOZIDO PG 07 404 80 UND JOELHO DE PVC MARROM SOLDAVEL 1" 45° 405 100 UND JOELHO PVC SOLDA 32MM 45° MARROM 406 80 UND JUNÇÃO ESGOTO 50 MM PVC 407 100 UND LUVA 60MM/SOLDA PVC 408 100 UND LUVA 75 MM/ SOLDA PVC 409 100 LUVA REDUÇÃO MARROM COLA 25MM X	396	5	UND	CURVA LONGA DE 200 MM 90° PVC
398 150 UND TORNEIRA METAL PARA JARDIM ESFERA COM ALAVANCA 399 25 UND CAIXA SIFONADA 150X150 400 20 UND COLA BRANCA 500GR 401 100 UND CANO MARROM PVC SOLDAVEL 25 MM OU 3/4" DE 6 METROS 402 100 UND CANO MARROM PVC SOLDAVEL 50 MM OU 1.1/2" DE 6 METROS 403 75 KILO ARAME RECOZIDO PG 07 404 80 UND JOELHO DE PVC MARROM SOLDAVEL 1" 45° 405 100 UND JOELHO PVC SOLDA 32MM 45° MARROM 406 80 UND JUNÇÃO ESGOTO 50 MM PVC 407 100 UND LUVA 60MM/SOLDA PVC 408 100 UND LUVA 75 MM/ SOLDA PVC 409 100 LUVA REDUÇÃO MARROM COLA 25MM X		150	UND	LUVA GALVANIZADA 3/4
398		1017		TORNEIRA METAL PARA JARDIM ESFERA
399 25 UND CAIXA SIFONADA 150X150 400 20 UND COLA BRANCA 500GR 401 100 UND CANO MARROM PVC SOLDAVEL 25 MM OU 3/4" DE 6 METROS 402 100 UND CANO MARROM PVC SOLDAVEL 50 MM OU 1.1/2" DE 6 METROS 403 75 KILO ARAME RECOZIDO PG 07 404 80 UND JOELHO DE PVC MARROM SOLDAVEL 1" 45° 405 100 UND JOELHO PVC SOLDA 32MM 45° MARROM 406 80 UND JUNÇÃO ESGOTO 50 MM PVC 407 100 UND LUVA 60MM/SOLDA PVC 408 100 UND LUVA 75 MM/ SOLDA PVC 409 100 UND LUVA REDUÇÃO MARROM COLA 25MM X	398	150	UND	
400 20 UND COLA BRANCA 500GR 401 100 UND CANO MARROM PVC SOLDAVEL 25 MM OU 3/4" DE 6 METROS 402 100 UND CANO MARROM PVC SOLDAVEL 50 MM OU 1.1/2" DE 6 METROS 403 75 KILO ARAME RECOZIDO PG 07 404 80 UND JOELHO DE PVC MARROM SOLDAVEL 1" 45° 405 100 UND JOELHO PVC SOLDA 32MM 45° MARROM 406 80 UND JUNÇÃO ESGOTO 50 MM PVC 407 100 UND LUVA 60MM/SOLDA PVC 408 100 UND LUVA 75 MM/ SOLDA PVC 409 100 UND LUVA REDUÇÃO MARROM COLA 25MM X	399	25	LIND	
401 100 UND CANO MARROM PVC SOLDAVEL 25 MM OU 3/4" DE 6 METROS 402 100 UND CANO MARROM PVC SOLDAVEL 50 MM OU 1.1/2" DE 6 METROS 403 75 KILO ARAME RECOZIDO PG 07 404 80 UND JOELHO DE PVC MARROM SOLDAVEL 1" 45° 405 100 UND JOELHO PVC SOLDA 32MM 45° MARROM 406 80 UND JUNÇÃO ESGOTO 50 MM PVC 407 100 UND LUVA 60MM/SOLDA PVC 408 100 UND LUVA 75 MM/ SOLDA PVC 409 100 UND LUVA REDUÇÃO MARROM COLA 25MM X				
401 100 UND 3/4" DE 6 METROS 402 100 UND CANO MARROM PVC SOLDAVEL 50 MM OU 1.1/2" DE 6 METROS 403 75 KILO ARAME RECOZIDO PG 07 404 80 UND JOELHO DE PVC MARROM SOLDAVEL 1" 45° 405 100 UND JOELHO PVC SOLDA 32MM 45° MARROM 406 80 UND JUNÇÃO ESGOTO 50 MM PVC 407 100 UND LUVA 60MM/SOLDA PVC 408 100 UND LUVA 75 MM/ SOLDA PVC 409 100 LUVA REDUÇÃO MARROM COLA 25MM X	700	20	UND	
402 100 UND CANO MARROM PVC SOLDAVEL 50 MM OU 1.1/2" DE 6 METROS 403 75 KILO ARAME RECOZIDO PG 07 404 80 UND JOELHO DE PVC MARROM SOLDAVEL 1" 45° 405 100 UND JOELHO PVC SOLDA 32MM 45° MARROM 406 80 UND JUNÇÃO ESGOTO 50 MM PVC 407 100 UND LUVA 60MM/SOLDA PVC 408 100 UND LUVA 75 MM/ SOLDA PVC 409 100 UND LUVA REDUÇÃO MARROM COLA 25MM X	401	100	UND	
402 100 UND 1.1/2" DE 6 METROS 403 75 KILO ARAME RECOZIDO PG 07 404 80 UND JOELHO DE PVC MARROM SOLDAVEL 1" 45° 405 100 UND JOELHO PVC SOLDA 32MM 45° MARROM 406 80 UND JUNÇÃO ESGOTO 50 MM PVC 407 100 UND LUVA 60MM/SOLDA PVC 408 100 UND LUVA 75 MM/ SOLDA PVC 409 100 LUVA REDUÇÃO MARROM COLA 25MM X				
1.1/2" DE 6 METROS 403 75 KILO ARAME RECOZIDO PG 07 404 80 UND JOELHO DE PVC MARROM SOLDAVEL 1" 45° 405 100 UND JOELHO PVC SOLDA 32MM 45° MARROM 406 80 UND JUNÇÃO ESGOTO 50 MM PVC 407 100 UND LUVA 60MM/SOLDA PVC 408 100 UND LUVA 75 MM/ SOLDA PVC 409 100 UND LUVA REDUÇÃO MARROM COLA 25MM X	402	100	UND	
404 80 UND JOELHO DE PVC MARROM SOLDAVEL 1" 45° 405 100 UND JOELHO PVC SOLDA 32MM 45° MARROM 406 80 UND JUNÇÃO ESGOTO 50 MM PVC 407 100 UND LUVA 60MM/SOLDA PVC 408 100 UND LUVA 75 MM/ SOLDA PVC 409 100 LUVA REDUÇÃO MARROM COLA 25MM X				
405 100 UND JOELHO PVC SOLDA 32MM 45° MARROM 406 80 UND JUNÇÃO ESGOTO 50 MM PVC 407 100 UND LUVA 60MM/SOLDA PVC 408 100 UND LUVA 75 MM/ SOLDA PVC 409 100 LUVA REDUÇÃO MARROM COLA 25MM X				
406 80 UND JUNÇÃO ESGOTO 50 MM PVC 407 100 UND LUVA 60MM/SOLDA PVC 408 100 UND LUVA 75 MM/ SOLDA PVC 409 100 UND LUVA REDUÇÃO MARROM COLA 25MM X				
407 100 UND LUVA 60MM/SOLDA PVC 408 100 UND LUVA 75 MM/ SOLDA PVC 409 100 LUVA REDUÇÃO MARROM COLA 25MM X				
408 100 UND LUVA 75 MM/ SOLDA PVC 409 100 LUVA REDUÇÃO MARROM COLA 25MM X	406	80	UND	JUNÇÃO ESGOTO 50 MM PVC
409 100 LIND LUVA REDUÇÃO MARROM COLA 25MM X	407	100	UND	LUVA 60MM/SOLDA PVC
409 100 LIND LUVA REDUÇÃO MARROM COLA 25MM X	408	100	UND	LUVA 75 MM/ SOLDA PVC
				LUVA REDUÇÃO MARROM COLA 25MM X



410	20	UND	VALVULA DE RETENÇÃO ROSCAVEL 1 POLEGADA
411	20	UND	VALVULA DE RETENÇÃO ROSCAVEL 1.1/2
412	20	UND	VALVULA DE RETENÇÃO ROSCAVEL 2 POLEGADAS
413	50	UND	HIDRÔMETRO MULTIJATO ½, 3M³/H
414	250	UND	LUVA REDUÇÃO PVC COLA 32X25
415	150	UND	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 20X1/2
416	150	UND	JOELHO PVC SOLDA 85MM 45° MARROM
417	80	UND	JOELHO DE PVC SOLDAVEL COM ROSCA 20X1/2
418	80	UND	JOELHO DE PVC SOLDAVEL COM ROSCA 25X1/2
419	150	UND	LUVA GALVANIZADA DE ½
420	75	UND	JOELHO GALVANIZADO ½"
421	75	UND	JOELHO GALVANIZADO 3/4
422	75	UND	JOELHO GALVANIZADO 1
423	150	UND	LUVA DE 1" GALVANIZADA
424	05	UND	NIVEL DE ALUMINIO 30CM (12") COM 3
	RD5 E		AMPOLAS
425	150	UND	LUVA 85MM/SOLDA PVC
426	150	UND	LUVA COM REDUÇÃO ROSCAVEL PVC
			3/4X1/2 PVC
427	40	UND	VALVULA DE RETENÇÃO UNIVERSAL PVC
		0	ROSCAVEL 3/4 POLEGADA
428	40	UND	VALVULA DE RETENÇÃO ROSCAVEL 1.1/4
429	75	UND	LUVA 75 MM P/ CORRER PVC
430	150	UND	LUVA BUCHA DE LATÃO 25X3/4
431	80	UND	JOELHO DE PVC SOLDAVEL COM REDUÇAO
			25X20
432	40	UND	VALVULA DE RETENÇÃO SOLDAVEL 50
433	40	UND	VALVULA DE RETENÇÃO SOLDAVEL 40
434	40	UND	VALVULA DE RETENÇÃO SOLDAVEL 60
435	50	UND	RELE DE TEMPO ELETRONICO
			ALIMENTAÇÃO (+10% -15%) PTI: (110-220
			VCA) - BIVOLT FREQUÊNCIA DA REDE 50 - 60
			HZ CONSUMO 3 VA (APROXIMADAMENTE)
			PRECISÃO DA ESCALA 6% FIM DE ESCALA (A
			25°C) RELÉ DE SAÍDA 5 AMP 250VAC MAX.,
			CARGA RESISTIVA – REVERSÍVEL,
			TEMPERATURA AMBIENTE DE TRABALHO: 0
	_		A 50°C, ESCALA : 0,1-3 SEGUNDOS
436	50	UND	RELE DE TEMPO, ESCALA: 0,1-1 SEGUNDO,
			ALIMENTAÇÃO: 220-240V 50/60HZ, COM 6
407	D.C.T.	1.0	FAIXAS DE TEMPORIZAÇÃO
437	PCT	10	CINTA PLÁSTICA FITA BRAÇADEIRA Nº10



			DA COTE COM 100 LINIDA DEC CADA
			PACOTE COM 100 UNIDADES CADA
438	PCT	10	CINTA PLÁSTICA FITA BRAÇADEIRA Nº15
150	101	10	PACOTE COM 100 UNIDADES CADA
120	DOT	10	CINTA PLÁSTICA FITA BRAÇADEIRA Nº20
439	PCT	10	PACOTE COM 100 UNIDADES CADA
			CINTA PLÁSTICA FITA BRAÇADEIRA N°28
440	PCT	10	PCY COM 100 UNIDADES CADA
			PROJETOR/REFLETOR LED MODULAR 100W
441	UNIDADE	60	PROVA D'ÁGUA , NAS CORES VERDE AMARELO AZUL E VERMELHO A COR SERÁ
			DEFINIDA NO ATO DA COMPRA
		V LA	PROJETOR/REFLETOR LED MODULAR 200W
		MI	ARTICULADO PROVA D'ÁGUA 22.000LM
			110V/220V 6500K BRANCO FRIO BIVOLT
			POTENTE CRPO EM ALUMINIO, GRAU DE
442	UNIDADE	150	PROTEÇÃO MÍNIMA <mark>IP66,</mark> PROTEÇÃO
			CONTRA IMPACTO IK10 PARA USO EM
1			AMBIENTE EXTERNO, ÂNGULO DE FEIXE
			120° EFICIÊNCIA LUMINOSA MINIMA: 110
	M		LÚMENS/WATT
	THE TO		PROJETOR LED MODULAR 400 WATTS. COR
			BRANCO FRIO BIVOLT GRAU DE PROTEÇÃO
			MINIMA IP 68 PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO
443	UNIDADE	10	IK 10. TENSÃO: 100~250 VAC. FREQUÊNCIA:
			50~60 HZ. EFICIÊNCIA LUMINOSA MINIMA:
			110 LÚMENS/WATT. IRC 70 TCC: 5000 K.
		129	CLASSIFICAÇÃO FOTOMÉTRICA 60°.
			REFLETOR DE LED POTÊNCIA: 200W BIVOLT
			PROTEÇÃO MÍNIMA IP66, CARCAÇA DE
			ALUMÍNIO E TAMPA DE VIDRO
444	UNIDADE	100	ÂNGULO DA LUZ APROXIMADAMENTE 100°
	1912		ÂNGULO DE AJUSTE APROXIMADO 180º
			LÚMENS: 10000LM
		ORTI	ÁREA DE ILUMINAÇÃO APROXIMADA 1000M
			ASPERSOR ROTOR SUBTERRÂNEO PARA
			IRRIGAÇÃO DE CAMPOS ESPORTIVOS.
			ESPECIFICAÇÃO: - ASPERSOR ROTOR
			MECÂNICO - ESTRUTURA PLÁSTICA DE
	UNIDADE		ALTA RESISTÊNCA - BOCAIS CORTINA DE
445			CHUVA DE FÁCIL MANUSEIO PARA TROCA -
		50	MOLA DE ALTA RESISTÊNCIA QUE GARANTE
			O ASPERSOR SE RETRAIA APÓS OPERAÇÃO.
			FAIXA DE OPERAÇÃO: TAXA DE
			PRECIPITAÇÃO; 5 A 26 MM/H. RAIO DE
			ALCANCE; 7,6 A 15,2 M. PRESSÃO DE
			OPERAÇÃO; 1,7 A 4,5 BAR. VAZÃO; 0,17 A 2,18
			M/H. ESPECIFICAÇÕES: ENTRADA ROSCA
	<u> </u>		WIII. ESI ECHICAÇOES, ENTRADA ROSCA



			FÊMEA DE 3/4; AJUSTE DE ÂNGULO DE 40° - 360° E CÍRCULO CHEIO REVERSO NA MESMA UNIDADE; UNIDADE DE CÍRCULO CHEIO NÃO REVERSO FUNCIONA SOMENTE EM 360°. DIMENSÕES: ALTURA DE POP-UP 10 CM; ALTURA DO CORPO DOS ASPESORES 18,5 CM; DIÂMETRO DE EXPOSIÇÃO DO ASPERSOR 1 3/8 (4,5 CM) REFERÊNCIA ASPERSOR SERIE 5000 MODELO 5004 PLUS SAM COM VÁLVULA DE RETENÇÃO DA MARCA RAIN BIRD OU SIMILAR
446	UNIDADE	50	REFLETOR DE LE 400W COR BRANCO FRIO BIVOLT POTENTE ALUMINIO, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMA IP66,
447	UNIDADE	150	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W COM RELE: INFORMAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA NOMINAL: 100W TENSÃO DE ENTRADA: ≥ 90 A 277V EFICIÊNCIA DA LUMINÁRIA: 125LM/W, 150LM/W, 160LM/W E 170LM/W FLUXO LUMINOSO: A PARTIR DE 12.500 LM/W FATOR DE POTÊNCIA: 0,98 FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 HZ TEMPERATURA DE COR: 4.000K OU 5.000K GRAU DE PROTEÇÃO: IP66 RESISTÊNCIA MECÂNICA: IK-09 ABNT ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES: IRC > 70 PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 10KV: / 10KA ENCAIXE DO BRAÇO: 0,25MM A 60,3M BASE PARA FOTOCÉLULA: BASE DE 3 OU 7 PINOS DRIVER: IP67 DIMERIZÁVEL E FIXO.
448	UNIDADE	30 ORT I	VENTILADOR DE TETO 3 PÁS 127V ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA : POTÊNCIA MÍNIMA: 130W, ROTAÇÃO MÁXIMA: 180 A 460 RPM, ÁREA MÍNIMA DE VENTILAÇÃO 20 M², COM NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES.

- 1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 1.2.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Documento de Formalização de Demanda justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico para atender as necessidades atuais e futuras de manutenções das vias públicas, praças, prédios e espaços públicos, bem como as instalações hidráulicas e elétricas, haja vista que as manutenções dos espaços públicos são de



reponsabilidade da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas. Frise-se que o intuito com a aquisição deste objeto é manter o funcionamento das atividades administrativas internas e de atendimento ao público sempre primando pela excelência no atendimento ao cidadão, garantindo segurança e bem estar aos munícipes, em especial com o abastecimento de água potável em todo o município. Cumpre também destacar que todo o material a ser adquirido são para atender todas as secretarias municipais, entretanto, a aquisição dos materiais será gerido e administrado pela Secretaria Municipal de Obras, por conhecer melhor do objeto e estar apta a tal gerenciamento, e também considerando também a presença da Engenheira Civil RT do Município de Fortuna de Minas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A aquisição, conforme quantidades e descrições nos itens descritos na tabela acima são para atender a necessidade de aquisição dos produtos para atender a demanda das secretarias municipais de Fortuna de Minas, considerando a especificidade e necessidade de cada setor.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Contratação fundamentada nos pressupostos nos incisos XLI e XLV do Art. 6°, inciso I do art. 28, Art. 29 e Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. REQUI<mark>SITOS DA CO</mark>NTRATAÇÃO

- 5.1. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora da ata deverá realizar as entregas nos quantitativos solicitados pela Secretaria requisitante descritos na Nota de Autorização de Fornecimento, no prazo de até 20 (vinte) dias após recebimento da mesma.
- 5.2. Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante, todas localizadas no Centro do Município de Fortuna de Minas/MG. Os quantitativos de cada item estarão descritos na Nota de Autorização de Fornecimento.
- 5.3. O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.
- 5.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 5.5. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail administração@fortunademinas.mg.gov.br e/ou compras@fortunademinas.mg.gov.br e/ou obras@fortunademinas.mg.gov.br.
- 5.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento de formalização de demanda e na proposta.



- 5.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.8. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens/serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto/contrato.
- 5.11. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.12. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 5.13. Os produtos entregues deverão obrigatoriamente ser da mesma <u>MARCA</u> e <u>MODELO/VERSÃO/CÓDIGO</u> ofertados na proposta de preços da licitante vencedora.
- 5.14. A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado e equipado para descarregamento ou fornecimento do material, quando necessário;
- 5.15. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na definição de MATERIAIS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

7.1 O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público e em conformidade com o artigo 4°, parágrafo 9°, do Decreto nº 1007 de 08 de fevereiro de 2024.



7.1.1. Nesse sentido já se manifestou o TCU:

"No caso, a Administração <u>não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta</u>". (Fonte: TCU. Processo n° 500.117/96-9. Decisão n° 097/1997- Plenário)" (grifo nosso)

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº 02.02.01.04.122.0402.2021.3.3.90.30.00, 02.04.01.08.244.0801.2092.3.3.90.30.00, 02.04.02.08.244.0807.2095.3.3.90.30.00, 02.05.03.10.301.1004.2076.3.3.90.30.00, 02.06.02.12.361.1202.2050.3.3.90.30.00, 02.08.05.13.392.1302.2147.3.3.90.30.00 e 02.09.01.15.122.1505.2115.3.3.90.30.00.

8.2. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, poderão ser incluídas novas dotações orçamentárias a serem verificadas no momento da contratação.

9. DOS EFEITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Busca-se com a contratação do objeto atender a necessidade de aquisição de materiais e insumos diversos para atender a demanda das secretarias municipais de Fortuna de Minas, considerando a especificidade e necessidade de cada setor.

10. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a data em que foram entregues os produtos, em moeda corrente nacional, mediante o recebimento da nota fiscal correspondente e a efetiva entrega dos produtos.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será realizada pela Secretaria Municipal requisitante de cada Nota de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços através da realização de acompanhamento da entrega dos produtos.

12. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

- 12.1. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida na contratação.
- 12.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata.



- 12.3. A Contratada se obriga a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados pela Contratante;
- 12.4. Será de responsabilidade da contratada, quaisquer danos em razão de defeitos de fábrica, durante o período de garantia do produto, causados a terceiros ou à Administração.
- 12.5. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, contatos, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- 12.6. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.7. Manter durante a vigência da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 12.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.
- 12.9. As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- 12.10. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 12.11. Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- 12.12. Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes no Termo de Referência.
- 12.13. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 12.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 12.15. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.



- 12.16. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- 12.17. É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 12.18. A Beneficiária da Ata, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:
- 12.18.1. Por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas nesta Contratação;
- 12.18.2. Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia na entrega dos produtos solicitados;
- 12.18.3. Pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos desta contratação, pelos quais sejam ela responsável, principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista.
- 12.19. Arcar com todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados como salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e os demais impostos, custo com deslocamento, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do objeto contratação.
- 12.20. Cumprir o objeto da contratação em estrita observância das condições previstas no edital e seus anexos e na proposta.
- 12.21. Entregar os quantitativos dos produtos solicitados em cada Nota de Autorização de Fornecimento recebida durante a vigência da Ata de Registro de Preços no prazo de até 20 (vinte) dias após recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.
- 12.22. Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante, todas localizadas no Centro do Município de Fortuna de Minas/MG. Os quantitativos de cada item estarão descritos na Nota de Autorização de Fornecimento.
- 12.23. Para os produtos que possuem em sua embalagem a descrição do prazo de validade a licitante deverá observar no momento da entrega:
- 12.23.1. Se o prazo de validade do produto é igual ou superior a 12 (doze) meses, deverá ser entregue com validade de no mínimo 06 (seis) meses;
- 12.23.2. Se o prazo de validade do produto for inferior a 12 (doze) meses, deverá ser entregue com validade em meses ou dias correspondente ao mínimo de 50% do prazo de



validade total. Exemplo: produto com validade total de 8 (oito) meses – deverá ser entregue com validade de no mínimo 4 (quatro) meses; se o produto possui validade total de 2 (dois) meses, deverá ser entregue com validade de no mínimo 1 (um) mês; e se o produto possui validade total de 30 (trinta) dias, deverá ser entregue com validade de no mínimo 15 (quinze) dias.

13. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

- 13.1. Proporcionar ao contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento do objeto da presente contratação, por meio de um representante da secretaria requisitante;
- 13.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 13.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a data em que foram fornecidos os produtos, em moeda corrente nacional, mediante o recebimento da nota fiscal correspondente e a efetiva entrega dos produtos.

14. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 14.1. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora da ata deverá realizar as entregas nos quantitativos solicitados pela Secretaria requisitante descritos na Nota de Autorização de Fornecimento, no prazo de até 20 (vinte) dias após recebimento da mesma.
- 14.2. Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante, todas localizadas no Centro do Município de Fortuna de Minas/MG. Os quantitativos de cada item estarão descritos na Nota de Autorização de Fornecimento.
- 14.3. O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.
- 14.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 14.5. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail administração@fortunademinas.mg.gov.br e/ou compras@fortunademinas.mg.gov.br e/ou obras@fortunademinas.mg.gov.br.
- 14.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto/contrato, para efeito de posterior



verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento de formalização de demanda e na proposta.

- 14.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.8. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens/serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 14.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 14.10. O receb<mark>iment</mark>o provisório ou definitivo do objeto não exclui <mark>a res</mark>ponsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto/contrato.
- 14.11. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 14.12. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 14.13. Os produtos entregues deverão obrigatoriamente ser da mesma <u>MARCA</u> e **MODELO/VERSÃO/CÓDIGO** ofertados na proposta de preços da licitante vencedora.
- 14.14. A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado e equipado para descarregamento ou fornecimento do material, quando necessário;

15. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

15.1. Todos os itens/lotes são destinados **EXCLUSIVAMENTE** para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06.

16. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE ME, MEI E EPP LOCAL OU REGIONAL

- 16.1. As licitantes na condição de ME, MEI ou EPP sediadas local ou regionalmente, com proposta apresentada em valor até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, terão PREFERÊNCIA em relação às demais licitantes e será declarada vencedora, nos termos do art. 48, §3º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 16.1.1. Será considerada ME, MEI ou EPP LOCAL, aquelas sediadas no Município de



Fortuna de Minas.

16.1.2. Será considerada ME, MEI ou EPP REGIONAL:

- a) Aquelas sediadas nos Municípios integrantes da Comarca de Sete Lagoas, conforme relação atualizada em 11/05/2025 no site do Tribunal de Justiça de Minas Gerais TJMG: Baldim, Cachoeira da Prata, Fortuna de Minas, Funilândia, Inhaúma, Jequitibá, Santana de Pirapama e Sete Lagoas.
- b) Os municípios integrantes da Região Metropolitana de Belo Horizonte RMBH (http://www.rmbh.org.br/rmbh.php): Baldim, Belo Horizonte, Betim, Brumadinho, Caeté, Capim Branco, Confins, Contagem, Esmeraldas, Florestal, Ibirité, Igarapé, Itaguara, Itatiaiuçu, Jaboticatubas, Juatuba, Lagoa Santa, Mário Campos, Mateus Leme, Matozinhos, Nova Lima, Nova União, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Rio Manso, Sabará, Santa Luzia, São Joaquim de Bicas, São José da Lapa, Sarzedo, Taquaraçu de Minas e Vespasiano.
- c) Os 16 municípios do entorno da RMBH e que compõem o Colar Metropolitano (http://www.rmbh.org.br/rmbh.php: Barão de Cocais, Belo Vale, Bonfim, Fortuna de Minas, Funilândia, Inhaúma, Itabirito, Itaúna, Moeda, Pará de Minas, Prudente de Morais, Santa Bárbara, São José da Varginha, Sete Lagoas, Bom Jesus do Amparo e São Gonçalo do Rio Abaixo.
- 16.2. A prioridade de contratação de ME, MEI e EPP local ou regional se justifica na necessidade de incentivar e fomentar empresas que atuam no objeto da presenta contratação em âmbito local e regional, garantindo a circulação de renda e aumento de oportunidades de empregos e em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que dispõe sobre a obrigação de concessão "tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica".

17. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

FORTUNA DE MINAS

JOSÉ FLÁVIO OLIVEIRA DUARTE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, MEIO AMBIENTE E ÁGUAMINAS



ANEXO II AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PRECOS Nº 24/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2025

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da

Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada
pela Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, na modalidade Pregão Eletrônico, na
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-
se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar
lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar
contratos.
de
dede
Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)
QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:
1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.

- 2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
- 3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
- 4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
- 5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO III AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PRECOS Nº 24/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FORTUNA DE MINAS, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				-	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (expresso em algarismos e por extenso):

- 1. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)
- 2. O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação, com exceção para os produtos que não possuem marca como por exemplo frutas, verduras, legumes, etc.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA:

- 1. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora da ata deverá realizar as entregas nos quantitativos solicitados pela Secretaria requisitante descritos na Nota de Autorização de Fornecimento, que será expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento de cada NAF.
- 2. Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante, todas



localizadas no Centro do Município de Fortuna de Minas/MG. Os quantitativos de cada item estarão descritos na Nota de Autorização de Fornecimento.

- 3. O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.
- 5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 6 Para os produtos que possuem em sua embalagem a descrição do prazo de validade a licitante deverá observar no momento da entrega:
- 6.1. Se o prazo de validade do produto é igual ou superior a 12 (doze) meses, deverá ser entregue com validade de no mínimo 06 (seis) meses;
- 6.2. Se o prazo de validade do produto for inferior a 12 (doze) meses, deverá ser entregue com validade em meses ou dias correspondente ao mínimo de 50% do prazo de validade total. Exemplo: produto com validade total de 8 (oito) meses deverá ser entregue com validade de no mínimo 4 (quatro) meses; se o produto possui validade total de 2 (dois) meses, deverá ser entregue com validade de no mínimo 1 (um) mês; e se o produto possui validade total de 30 (trinta) dias, deverá ser entregue com validade de no mínimo 15 (quinze) dias.
- 7. A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado e equipado para descarregamento ou fornecimento do material, quando necessário;
- 8. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

	FORTUNA	DE M	NAS
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	de	de
	Assinatura do Represe	entante Legal da	a Licitante
Nome:			
Nº Cédula de Iden	tidade:		



ANEXO IV AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2025

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇAO
Ref.: (identificação da licitação)
Ref.: (identificação da licitação) , inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA, para fins do disposto no incisc VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
1912
FORTUNA DE MINAS



ANEXO V AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2025

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

, inscrito no CNPJ n°, por intermedio de seu representante
legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as
nº
exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência
Social, previstas em lei e em outras normas.
Social, previsias em fer e em outras normas.
(data)
(representante legal)
1012
1305
EODE - WINAS
FORTUNA DE MINAS



ANEXO VI AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2025

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas
compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas
assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas
convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de
entrega das pro <mark>postas</mark> .
(data)
(representante legal)
1912
FORTUNA DE MINAS
TONA DE MILL



ANEXO VII AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PRECOS Nº 24/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2025

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/_ PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2025

VALIDADE. 12 meses, perintida a profregação por igual periodo, desde que comprovado e
preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)
Aos () dias do mês de de , na sala de licitações, na sede da Prefeitura
Municipal, O MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS, CNPJ Nº 18.116.145/0001-18.
com sede na Avenida Renato Azeredo, nº 210, no Bairro Centro, na cidade de Fortuna de
Minas, es <mark>tado de Min</mark> as Gerais, CEP: 35.760-000, a seguir denominado ÓRGÃO
GERENCIADOR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Claudio Garcia
Maciel, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis
em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO, por
deliberação da Pregoeira Oficial ou Substituto designado pela Portaria nº 158 de 01 de julho
de 2024, conforme Processo Licitatório nº 54/2025, sob a regência da Lei Federal de nº
14.133/21, Decreto Municipal nº 1.007, de 08 de Fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº
1.011, de 21 de Fevereiro de 2024 e Decreto Municipal nº 1.017, de 08 de Março de 2024.
RESOLVE registrar os preços para os serviços desta ata, BENEFICIÁRIO
, localizado na rua
n° no bairro , na cidade de , estado de
, cujo CNPJ é , neste ato representado por
e mediante as seguintes cláusulas e condições:
FORTING BE MINAS
01 - DO OBJETO:
VI - DO ODULIO,

I. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FORTUNA DE MINAS., conforme descrito abaixo ou tabela anexa a esta Ata de Registro de Preços:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	DETALHAMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.
- II Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- III Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

- I Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 24/2025.
- II Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 24/2025, que integra o presente instrumento de compromisso.



III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 24/2025 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- II O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.
- III Após assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora da ata deverá realizar as entregas nos quantitativos solicitados pela Secretaria requisitante descritos na Nota de Autorização de Fornecimento, que será expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento de cada NAF.
- IV Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante, todas localizadas no Centro do Município de Fortuna de Minas/MG. Os quantitativos de cada item estarão descritos na Nota de Autorização de Fornecimento.
- V Após assinatura da Ata de Registro de Preços, deverão ser respeitados os seguintes prazos de entrega:
- V.1 PRAZO DE ENTREGA ATÉ 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO CONFORME DEMANDA DE CADA SECRETARIA. SOLICITAÇÕES ESPORÁDICAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E ESPECIFICIDADE DE CADA SECRETARIA
- VI O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.
- VII O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- VIII As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail administração@fortunademinas.mg.gov.br e/ou compras@fortunademinas.mg.gov.br e/ou obras@fortunademinas.mg.gov.br.
- IX Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto/contrato, para efeito de posterior



verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento de formalização de demanda e na proposta.

- X Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- XI Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens/serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- XII Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- XIII O rece<mark>bimen</mark>to provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto/contrato.
- XIV Para os produtos que possuem em sua embalagem a descrição do prazo de validade a licitante deverá observar no momento da entrega:
- XIV.1. Se o prazo de validade do produto é igual ou superior a 12 (doze) meses, deverá ser entregue com validade de no mínimo 06 (seis) meses;
- XIV.2. Se o prazo de validade do produto for inferior a 12 (doze) meses, deverá ser entregue com validade em meses ou dias correspondente ao mínimo de 50% do prazo de validade total. Exemplo: produto com validade total de 8 (oito) meses deverá ser entregue com validade de no mínimo 4 (quatro) meses; se o produto possui validade total de 2 (dois) meses, deverá ser entregue com validade de no mínimo 1 (um) mês; e se o produto possui validade total de 30 (trinta) dias, deverá ser entregue com validade de no mínimo 15 (quinze) dias.
- XV. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.
- **XVI.** A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- **XVII.** A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado e equipado para descarregamento ou fornecimento do material, quando necessário;
- XVIII. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à



habilitação.

06 - DO PAGAMENTO

- I Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I
 Termo de referência;
- III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.
- IV. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- IV.I. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.
- V. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- VII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
- VIII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.
- **IX.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

onde:



EM = Encargos moratórios;

 $\mathbf{VP} = \mathbf{Valor} \, \mathbf{da} \, \mathbf{parcela} \, \mathbf{em} \, \mathbf{atraso};$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (\underline{TX / 100})$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- V A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- VI A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- VII As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- **VIII** Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- **IX** Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- X. Cumprir todas as obrigações previstas no Edital e seus Anexos, em especial o Anexo I –



Termo de Referência.

08 - DAS PENALIDADES

- **8.1.** Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 935 de 07 de novembro de 2022, quais sejam:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado:
- XX manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do



cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX induzir a administração em erro;
- XXXI deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração:
- XXXVI subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.
- **8.2**. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



- b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
- I multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- II multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- III multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;
- IV multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXVI, XXVII, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;
- VI multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;
- VII multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.
- c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:
- I por até 01 (um) ano, caso o infrator:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
- II por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III por até 03 (três) anos, caso o infrator:
- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
- I por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;



- II por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- III por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.
- **8.3.** Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 935 de 07 de novembro de 2022.
- **8.4** Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- I Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.
- II Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- III A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.
- 10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- I O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.
- II A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- A a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;



E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2° I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

- II Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras "A" a "D" do item I, é facultado à administração:
- a) convocar os demais licitantes integrantes do cadastro reserva para que manifestem interesse em assumir o remanescente do objeto, pelo preço registrado na ata cancelada.
- b) Na hipótese de não haver cadastro de reserva é facultado à Administração Municipal:
- b.1) convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para negociação do valor;
- b.2) sendo o valor negociado igual ou inferior ao orçamento atualizado, fixar prazo para apresentação dos documentos de habilitação, na forma da cláusula 7 do edital;
- b.3) assinar nova ARP, estando a licitante habilitada.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº

 02.02.01.04.122.0402.2021.3.3.90.30.00,
 02.04.01.08.244.0801.2092.3.3.90.30.00,

 02.04.02.08.244.0807.2095.3.3.90.30.00,
 02.05.01.10.122.1001.2071.3.3.90.30.00,

 02.05.03.10.301.1004.2076.3.3.90.30.00,
 02.06.02.12.361.1202.2039.3.3.90.30.00,

 02.06.02.12.361.1202.2050.3.3.90.30.00,
 02.08.02.27.812.2701.2112.3.3.90.30.00,

 02.08.05.13.392.1302.2147.3.3.90.30.00 e 02.09.01.15.122.1505.2115.3.3.90.30.00.
- 13.2. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, poderão ser incluídas novas dotações orçamentárias a serem verificadas no momento da contratação.



14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 24/2025 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.
- 14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.





ANEXO VIII AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2025

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

			FAZEM DE FO OUTRO	1, DE UM ORTUNA D	_/2025 QUE LADO, O M E MINAS/M	UNICÍPIO
Avenida Minas (represen	Renato Aze Gerais, CEF tado por	redo, nº 210 P: 35.760-0 seu Prefe	NA DE MINAS, CNPJ 0, no Bairro Centro, na 000, a seguir denom eito Municipal, Sr. _, CNPJ N°	cidade de Fo inado CON Claudio com sede	ortuna de Mina TRATANTE, Garcia Ma na	s, estado de neste ato ciel; e a a
			ADA, neste ato represorara FORNECIMENT			
especific modalida regência 2024, Do de 08 de	SAS SECR cado no seu ade PREGÃ da Lei Fed ecreto Munic	RETARIAS objeto, en O ELETRĈ eral de nº 1 cipal nº 1.0 024, median	NSTRUÇÃO PARA S MUNICIPAIS DE n conformidade com o DNICO PARA REGIS 14.133/21, Decreto Mu 11, de 21 de Fevereiro nte as seguintes cláusula	E FORTUNDO Processo I FRO DE PRI nicipal nº 1.0 de 2024 e De	NA DE MIN Licitatório nº 3 EÇOS Nº: 24/ 107, de 08 de F ecreto Municip	NAS como 54/2025, na 2025, sob a Fevereiro de
CLAUS	ULA PRIM	EIRA – DO) OBJE I O			
HIDRÁ DIVERS necessid condiçõe	ULICO E SAS SECRE ade de todas	DE COL ETARIAS I as Secretar les e exigên	para FORNECIMEN NSTRUÇÃO PARA MUNICIPAIS DE FO rias Municipais do Municias estabelecidas nes	ATENDER RTUNA DE nicípio de Fo	A DEMAN MINAS a fim ortuna de Mina	NDA DAS n de atender s, conforme
CLÁUS	ULA SEGU	NDA – DO	PREÇO E DA FORM	MA DE PAG	AMENTO	
2.1 O v	valor do prese e valores o ATADA no l	ente Contra	to perfaz a quantia tota na proposta de preç rônico para Registro D	l estimada de os apresenta	R\$ nda pela PRO	
ITEM	UNIDADE DE	QUANT.	DETALHAMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

MEDIDA

TOTAL



- 2.2. O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.
- 2.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a data em que foram entregues os produtos, em moeda corrente nacional, mediante o recebimento da nota fiscal correspondente e a efetiva entrega dos produtos.
- 2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 2.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.
- 2.5. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



- 2.7. O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
- 2.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 2.9. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 2.10. Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
- 2.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (\underline{TX / 100})$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

- 3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.
- 3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- 3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



- 4.1. Em cada fornecimento, o prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.
- 4.3. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora da ata deverá realizar as entregas nos quantitativos solicitados pela Secretaria requisitante descritos na Nota de Autorização de Fornecimento, no prazo de até 20 (vinte) dias após recebimento da mesma.
- 4.4. Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante, todas localizadas no Centro do Município de Fortuna de Minas/MG. Os quantitativos de cada item estarão descritos na Nota de Autorização de Fornecimento.
- 4.5. O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.
- 4.6. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 4.7. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail administração@fortunademinas.mg.gov.br e/ou compras@fortunademinas.mg.gov.br e/ou obras@fortunademinas.mg.gov.br.
- 4.8. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento de formalização de demanda e na proposta.
- 4.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.10. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens/serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto/contrato.
- 4.13. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser



prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 4.14. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 4.15. Os produtos entregues deverão obrigatoriamente ser da mesma <u>MARCA</u> e <u>MODELO/VERSÃO/CÓDIGO</u> ofertados na proposta de preços da licitante vencedora.
- 4.16. A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado e equipado para descarregamento ou fornecimento do material, quando necessário;
- 4.17. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.
- 4.18. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- 4.19. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação.
- 4.20. O recebimento dos produtos, será efetuado pelo setor requisitante, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
- 4.20. O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de ______, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21.
- 4.21. Na ocorrência de atrasos na entrega, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração, fixandolhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;



e) Cumprir todas as obrigações previstas no Edital e seus Anexos, em especial o Anexo I — Termo de Referência.

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal,, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- i) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- j) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
- k) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;
- l) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;
- m) Cumprir todas as obrigações previstas no Edital e seus Anexos, em especial o Anexo I Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1	As	despesas	decorrentes	desta	contratação	correrão	pelas	adequações	orçamentárias	n



CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATO

- 8.1. A CONTRATANTE poderá extinguir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 137 da Lei Federal 14.133, de 2021;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 935 de 07 de novembro de 2022, quais sejam:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei



Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra:

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela



administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

- $\rm XL-deixar$ de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.
- 9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
- I multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- II multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- III multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;
- IV multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXVI, XXVII, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;
- VI multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;
- VII multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.
- c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:
- I por até 01 (um) ano, caso o infrator:



- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
- II por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III por até 03 (três) anos, caso o infrator:
- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
- I por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- II por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- III por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.
- 9.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 935 de 07 de novembro de 2022.
- 9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CL<mark>ÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLIC</mark>AÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da comarca de Sete Lagoas para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.
E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em
,de de



MUNICÍPIO DE	CONTRATADA
Testemunhas:	
CPF n°:	CPF nº





ANEXO IX AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2025

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração
Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de
enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.
(data)
(representante legal)
1912 FORTUNA DE MINAS
OKTUNA DE MINA